

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguaí – CIMAU**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de **MÁQUINAS PESADAS**, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consorciados ao CIMAU, observado as condições deste edital e anexos, regido juntamente com as disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07h59 do dia 16/09/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 08h do dia 16/09/2025**

**LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO:** 23h59 do dia 11/09/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**Endereço:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Pregoeiro(a):** Sabrine Knopf Casarin

**Pregoeiro(a) substituto(a):** Luana Maria Aschidamini Sartori

**E-mail:** [licitacao@cimau.com.br](mailto:licitacao@cimau.com.br)

**Telefone:** (55) 3798-1702

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo licitatório, a ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, tem como objeto a aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, de máquinas pesadas, pelos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguaí, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**



[administracao@cimau.com.br](mailto:administracao@cimau.com.br)



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

**1.2.** A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, verificável pelos Editais anteriores, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a este edital.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.4.** São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

**1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

**1.5.1.** O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

**1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões-RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

**1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:** Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da presente licitação e não integram a ata de registro de preços;

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

**2.2.** A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições de suas regulamentações próprias, e também ao seguinte:

**3.1.1.** A adesão à ata de registro de preços dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMAU) e do fornecedor;

**3.1.2.** A autorização do órgão gerenciador (CIMAU) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**3.1.3.** Após a autorização do órgão gerenciador (CIMAU), o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**3.1.4.** O prazo previsto no item 3.1.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**3.1.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 3.1. do presente edital;

**3.1.6.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (CIMAU) e para os órgãos participantes;

**3.1.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**3.1.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item 3.1.7, desde que:

**3.1.8.1.** Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

**3.1.8.2.** Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.9.** Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços decorrente do presente processo licitatório.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**



**administracao@cimau.com.br**



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

**4.2.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

**4.3.** O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.2 do Termo de Referência.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **- PREGOEIRO**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

**6.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

**6.3.** O pregoeiro poderá solicitar documentação conforme item 8.23 deste Edital.



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**



**administracao@cimau.com.br**



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

#### **- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

**6.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**6.6.** É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

#### **- PARTICIPAÇÃO**

**6.8.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

#### **- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.11.** O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



**6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca, fabricante, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**6.12.1.** No campo “marca” informar também o modelo do equipamento (*Exemplo: CASE CX180C*).

**6.13.** Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.14.** O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.15.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.16.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

**6.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.18.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.

**6.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.20.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

**5.21.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**6.22.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

**6.23.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**



**administracao@cimau.com.br**



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

**6.24.** Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme explicitação dos benefícios decorrentes prevista no Estudo Técnico Preliminar, no presente processo licitatório, a fase de habilitação antecederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no item 5.2 do Termo de Referência.

**7.3.** Somente estarão aptos a participar da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes devidamente habilitados.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

**8.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **1.000,00 (mil reais)**.

**8.7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**8.8.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

**8.9.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.11.** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**8.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **- MODO DE DISPUTA ABERTO**

**8.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.20.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**



**administracao@cimau.com.br**



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**



**8.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.23.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.23.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.23.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

**8.23.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.

**8.23.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.23.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.23.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

**8.25.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta



opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

**8.26.** Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DA PROPOSTA ESCRITA

**9.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

### 9.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:

- a) as informações constantes no **ANEXO III**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; (disponibilizado arquivo editável)
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) a proposta escrita também deverá estar de acordo com as demais disposições deste Edital.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**10.1.** A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

**11.2.** Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

**11.4.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

**13.3.** O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.4.** Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



**14.3.** Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

**15.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

**15.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**15.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.3.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**15.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

**15.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**15.4.1.** A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

**15.4.2.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

**15.4.3.** O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os medicamentos.

**15.4.4.** O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.



**15.5.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**15.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**15.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.8.** Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

**15.9.** É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **15.10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**15.10.1.** Os preços registrados serão reajustados pelo IPCA-E, após o decurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, considerada esta a data de publicação do presente Edital.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**



**administracao@cimau.com.br**



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

**16.2.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

## **17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

**17.1.** As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.2.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

**18.3.** Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**18.4.** O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.5.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 104, de 30 de dezembro de 2024.

**18.6.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V – Manifestação do Órgão Participante;

Rodeio Bonito - RS, 03 de setembro de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

**Presidente do CIMAU**



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

# ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: exame de viabilidade para realização de processo licitatório destinado à aquisição de máquinas pesadas (escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, motoniveladoras, retroescavadeiras, minicarregadeiras, pás carregadeiras e tratores agrícolas).**

### CIMAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

O presente Consórcio está sediado na cidade de Rodeio Bonito/RS, na Rua Piratini, nº 139, está inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, e sua formação busca o alcance de objetivos comuns dos seus entes consorciados.

São integrantes deste consórcio os seguintes municípios: Alpestre/RS, Ametista do Sul/RS, Barra do Guarita/RS, Boa Vista das Missões/RS, Caiçara/RS, Cerro Grande/RS, Cristal do Sul/RS, Derrubadas/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Erval Seco/RS, Frederico Westphalen/RS, Gramado dos Loureiros/RS, Iraí/RS, Jaboticaba/RS, Liberato Salzano/RS, Miraguaí/RS, Nonoai/RS, Novo Tiradentes/RS, Palmitinho/RS, Pinhal/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Planalto/RS, Redentora/RS, Rodeio Bonito/RS, São Pedro das Missões/RS, Seberi/RS, Severiano de Almeida/RS, Taquaruçu do Sul/RS, Tenente Portela/RS, Trindade do Sul/RS, Vicente Dutra/RS, Vista Alegre/RS e Vista Gaúcha/RS.

Consoante o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, o CIMAU promove o presente Estudo Técnico Preliminar, a fim de examinar a viabilidade de realização de processo licitatório destinado à aquisição de máquinas pesadas aos municípios consorciados (escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, motoniveladoras, retroescavadeiras, minicarregadeiras, pás carregadeiras e tratores agrícolas), conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No caso de aprovação, o presente documento deverá embasar o termo de referência que integrará o competente edital de licitação.

Segue, assim, o exame dos pressupostos legais ínsitos no art. 18, § 1º, e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que os consórcios públicos podem realizar licitações compartilhadas, desde que demonstrado o interesse comum no objeto, sendo responsabilidade específica de cada um dos consorciados interessados em participar do certame a definição dos quantitativos almejados e a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Com efeito, as compras centralizadas proporcionam inúmeras vantagens aos entes consorciados, notadamente em se tratando do procedimento auxiliar de registro de preços (artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021),

por meio do qual haverá flexibilidade e economia na contratação, o que permite que várias aquisições sejam concluídas com uma única licitação.

Neste contexto, vislumbra-se que os consórcios públicos constituem-se em alternativa estratégica e eficaz para aquisições compartilhadas entre municípios, permitindo a redução de despesas, a promoção da economia de escala e o máximo de benefícios da compra coletiva.

No caso, impõe-se assinalar que os equipamentos pretendidos possuem inúmeras funcionalidades, destinadas a atender diversas necessidades das diferentes administrações públicas, independentemente das peculiaridades de cada município. Com efeito, são comuns as demandas envolvendo as referidas máquinas, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de processo licitatório conjugado, sobretudo no caso de ser aplicado o procedimento auxiliar do registro de preços, no qual sobreleva a discricionariedade estratégica de cada administração acerca do momento mais adequado para a efetivação da compra.

Neste sentido, segue a descrição das funcionalidades dos equipamentos, com vista à satisfação do interesse público:

- **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:** tem como principal funcionalidade escavar e movimentar materiais, como terra, entulhos, aterros, aterro sanitário, limpeza de áreas, podendo ainda ser usada com rompedores hidráulicos, para rompimento de pedras, manutenção de vias, execução de linhas de água e esgotos, obras de construção civil e agricultura, notadamente na construção de açudes, limpeza de encostas de rios e valas.

Quando da descrição do equipamento, deverão ser atendidas exigências técnicas mínimas, tais como peso operacional, potência do motor, consumo, tamanho de caçamba, braço e lança, tamanho do carro, esteira e sapatas em questão a compactação e flutuação e segurança na operação, pois equipamento opera em terrenos pedregosos, banhados, áreas íngremes onde a operação necessita de estabilidade e segurança na operação, proteções para segurança do trabalho, capacidade tanque combustível, assistência técnica, reposição de peças e outras, a seguir descritas.

- **MINICARREGADEIRA:** consiste em uma máquina pá carregadeira compacta com múltiplas funções, tendo vários tamanhos e capacidades operacionais. Destina-se a execução de atividades em espaços confinados, tais como remoção e movimentação de materiais, limpeza de aviários, varrições de ruas entre outras funções.

Igualmente, impõe-se estabelecer condições de garantia do produto, assistência técnica, reposição de peças e outras características técnicas, conforme exposto a seguir.

- **MOTONIVELADORA:** equipamento destinado especialmente para deslocar e nivelar uma determinada superfície, de modo a torná-la plana. Possui uma lâmina que pode inclinar em diversas posições em relação ao seu eixo de marcha e ao plano horizontal, sendo frequentemente utilizada em obras da construção civil, sobretudo para terraplenagem e deslocamento de grandes superfícies. Além da lâmina, a máquina possui escarificadores que servem para lidar com superfícies mais densas, misturando e reintegrando o novo material.

Trata-se de equipamento versátil, que deverá atender a diversas necessidades do município, tais como: nivelamento de terrenos, pavimentações, trabalhos em declives e aclives, terraplenagem, desgarramento e escarificação, ajuste de terrenos irregulares em plantações, mistura e colocação de materiais, criação e manutenção de taludes, criação e manutenção de curvas de níveis.



O equipamento a ser adquirido deverá ter as características técnicas suficientes a atender a finalidade a que se destina. Ou seja, para que a contratação seja eficiente e vantajosa, impõe-se sejam atendidas determinadas exigências a título de peso operacional, potência do motor, dimensão da lâmina niveladora, tamanho dos pneus, proteções para segurança do trabalho, capacidade tanque combustível, assistência técnica e reposição de peças, dentre outras, conforme se fará no tópico apropriado do presente ETP.

- **PÁ CARREGADEIRA:** a pá carregadeira é um equipamento versátil e pode ser adaptada para diversas aplicações, dependendo do tipo de acessório utilizado e do tipo de trabalho a ser realizado. Sua principal função é carregar materiais em caminhões, transportadores ou outros locais. Também pode ser usada para escavar pequenas áreas, como trincheiras ou valas, auxiliando ainda no nivelamento de terrenos e na preparação para construção, realizando a terraplanagem.

Em projetos de infraestrutura, pode ser usada para abrir caminhos e acessos, e, em áreas rurais, pode auxiliar na manutenção de estradas e limpeza de terrenos.

A escolha do modelo de pá carregadeira pode variar de acordo com a potência do motor e a capacidade de carga necessária para o trabalho.

- **RETROESCAVADEIRA:** trata-se de equipamento bastante versátil, uma vez que é utilizado em uma ampla variedade de serviços, a exemplo de construções, pequenas demolições, carregamento, içamento, manuseio de materiais, transporte leve de materiais de construção, escavações de valos e valetas para tubulação de água e esgoto, pavimentação de estradas, dentre outras.

Também aqui, as características técnicas do equipamento deverão ser observadas pelos eventuais fornecedores, conforme descrições a seguir (peso operacional, potência do motor, consumo, capacidade de caçamba, altura de carregamento, forças de desagregação, tamanho de pneus, segurança na operação, proteções para segurança do trabalho, capacidade tanque combustível, acessibilidade de manutenção, assistência técnica, reposição de peças e outras).

- **ROLO COMPACTADOR:** tal máquina é utilizada para compactar todo tipo de solo, visando um melhor resultado na manutenção, cascalhamento e pavimentação de estradas, preparação do solo para construção de represas, barragens, operação tapa-buracos, entre outros. É constituído de um tambor pesado que gira e aplica pressão sobre o material a ser compactado. À medida que o rolo se move sobre a superfície, o tambor comprime o material, deixando-o retilíneo.

Da mesma forma, faz-se necessário atender a determinadas características técnicas, a exemplo do peso operacional, potência do motor, capacidade de compactação, tração no rolo, capacidade de subida de rampa, peso no rolo de compactação, pneus, capacidade de proteções para segurança do trabalho, capacidade tanque combustível, assistência técnica, reposição de peças e outras características, como adiante serão descritas.

- **TRATOR AGRÍCOLA:** No ponto, convém salientar que muitos dos municípios consorciados possuem programas de auxílio a pequenos produtores rurais, no que se inclui a necessidade de um trator agrícola. Tal máquina possui diversas funcionalidades essenciais para a mecanização das atividades rurais. Entre as principais funções estão o preparo do solo (aração, gradagem), o plantio, a pulverização, a colheita e o transporte de

cargas, além da possibilidade de acoplar implementos para diversas tarefas. Os tratores agrícolas facilitam o plantio de sementes e mudas, otimizando o processo e aumentando a produtividade. Outrossim, auxiliam na colheita de diversos tipos de culturas, tornando o processo mais eficiente, além de permitir o transporte de cargas, como grãos e outros produtos agrícolas. Podem ser acoplados a diversos implementos agrícolas, como arados, grades, semeadoras, roçadeiras, entre outros, para realizar diversas tarefas. Com efeito, a mecanização com tratores agrícolas permite realizar as tarefas de forma mais rápida e eficiente, aumentando a produção. Registre-se, por fim, que a utilização de tratores modernos pode otimizar o uso de recursos, como água e fertilizantes, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis.

## **II - PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Com efeito, o Pregão Eletrônico nº 5/2024, promovido pelo CIMAU, teve por objeto o registro de preços das seguintes máquinas: Escavadeira hidráulica sobre esteiras equipada com peso operacional de 13.700 Kg, Escavadeira hidráulica sobre esteiras equipada com peso operacional de 22.000 Kg, Motoniveladora, peso operacional de no mínimo 16.500 kg, Pá carregadeira com peso operacional de no mínimo 10.000 kg, Retroescavadeira com peso operacional de no mínimo 7.400 kg, e Rolo compactador vibratório com peso operacional mínimo de 12.000 kg.

Não se trata, portanto, na sua integralidade, de máquinas idênticas às previstas no presente ETP.

Outrossim, ainda que a respectiva ata de registro de preços ainda esteja válida, impõe-se salientar o baixo número de aquisições pelos municípios consorciados, bem como de adesões por terceiros, pelo que não se verifica conveniência na sua renovação.

Sem prejuízo disto, a realização do presente processo licitatório visa sobretudo aperfeiçoar, bem como ampliar as quantidades e as características dos equipamentos, a fim de satisfazer o maior número de necessidades administrativas possíveis. É o que se impõe com vista ao alcance do interesse público.

No caso, o princípio da economicidade deverá ser observado, pelo que no período de vigência da ata de registro de preços nº 5/2024 as eventuais aquisições deverão atender ao menor preço. Ou seja, prevalecerá o menor preço registrado naquela ata, ainda válida, ou o novo preço (se menor), previsto na ata decorrente do processo licitatório ora pretendido.

Registre-se, outrossim, que são frequentes as demandas dos municípios consorciados acerca da necessidade de aquisição das máquinas pesadas objeto da licitação pretendida. Neste sentido, mesmo que nem todos os municípios consorciados tenham se valido da prerrogativa de preverem tais aquisições em seus planos de contratação anual, certo é que o planejamento de suas administrações prevê a adequação de suas dotações orçamentárias com vista à compra de tais bens.

## **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o processo licitatório pretendido alcance os seus objetivos, especialmente o de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, inclusive no que se refere ao ciclo de vida

objeto, impõe-se que os equipamentos pretendidos possuam as características técnicas a seguir descritas, forte em estudo verificado junto ao mercado:

**ITEM 1 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (A) com peso operacional mínimo de 18.000 kg e máximo de 20.500 kg**, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabina fechada, com ar condicionado, com proteção Rops, rádio am/fm/mp3, giroflex. Motor a diesel, com 4 cilindros, turboalimentado, com potência bruta de no mínimo 130HP, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III – MAR 1. Carro inferior com no mínimo 44 sapatas de cada lado, largura de da esteira de 600 mm, com no mínimo 07 (sete) roletes inferiores de cada lado e no mínimo 02 roletes superiores de cada lado, comprimento do rodante de no mínimo 3.960 mm. Caçamba com capacidade de no mínimo 0,90 m<sup>3</sup>, com dentes, com facas cortantes de proteção parafusadas na lateral da caçamba, lança da escavadeira com comprimento de no mínimo 5.100 mm e braço com comprimento de no mínimo 2.400 mm. Profundidade de escavação de no mínimo 5;900 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.700 kgf, força de tração de no mínimo 17.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 8.000 kgf, com no mínimo 5 modos de operação. Capacidade de enchimento de no mínimo 270 litros. Com no mínimo 4 faróis dianteiros, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos segurança obrigatórios em lei.

**Equipamentos de referência:** Komatsu PC200-10M0<sup>1</sup>, John Deere 200G<sup>2</sup>, Hyundai R200-9<sup>3</sup>, Hyundai R180LC9<sup>4</sup> e LiuGong 918F<sup>5</sup>, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

ESPECIFICAÇÕES	características	KOMATSU	JOHN DEERE	HYUNDAI	HYUNDAI	LIUGONG
		PC200-10M0	200G	R200-9	R180LC9	918F
Potência bruta do Motor - hp	130	148	130 (L)	130	130	145
Peso Operacional - kg	18.000 A 20.500	20.400	19.735	18.760 - 19100	18.050	18.100
Capacidade da Caçamba - m <sup>3</sup>	0,9	1,00	1,00	0,7 - 1,00	0,91	0,9
Número de Cilindros	4	4	4	4	4	4
Numero roletes inferiores	7	7	7	7	7	7
Numero de sapatas cada lado	44	45	46	44	44	44
Numero roletes superiores	2	2	2	2	2	2
Largura das Sapatas - mm	600	600	600/700	600 - 700	600	600
Comprimento mínimo esteira - mm	3960	4.070	4.170	3.960	3.960	3.960
Tanque de Combustível - L	270	400	320	270	270	280
Tamanho da Lança - mm	5100	5.700	5.600	5.100	5.100	5.200
Tamanho do Braço - mm	2400	2.410	2.700	2.600	2.600	2.600
Profundidade máxima de Escavação - mm	5900	6.010	6.570	6.060	6.060	5.930
Força na Barra de Tração (kgf) **	17.000	18.200	22.842	17.000	17.000	17.845
Força de Desagregação da Caçamba (kgf) **	11.700	13.500/15.200	11.420/12.950	11.000 - 12.600	11.000/12.600	11.726/12.746
Força de Desagregação no braço (kgf)**	8.000	12.600/13.000	9.600	7.880 - 8.190	8.900/9.280	8.973/9.687
Vazão Bomba Hidraulica - l/min	230	440	348	320	320	340
<b>Obs.: ** sem uso de reforço hidráulico (power buster)</b>						

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.komatsu.com.br/source/catalogo.php?C-3&A-1&S-&I-90>

<sup>2</sup> Fonte: <https://johndeere.widen.net/s/bfznr9np8x/me200gabpt-200-g-tier-escavadeira>

<sup>3</sup> Fonte: <https://drive.google.com/file/d/1SzqFhzl1T-SRmmlh9qj1vLDFMV5dWbcv/view>

<sup>4</sup> Fonte: <https://drive.google.com/file/d/1PlxjetYSoNve2MrWoDqzVtwAbUJ36O/view>

<sup>5</sup> Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/918F\\_Folheto\\_PTBR%20\(1\)%20\(1\).pdf](https://liugongla.com/folhetos/918F_Folheto_PTBR%20(1)%20(1).pdf)

**ITEM 2 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (B) com peso operacional mínimo de 14.000 Kg,** nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 100 Hp, Tier III, caçamba com capacidade de 0,70 m<sup>3</sup>, esteira de 3.740 mm, com 45 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superior e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica com proteção ROPS&FOPS, com rádio AM/FM/USB, lança de 4.600 mm de comprimento, braço com 2.500 mm de comprimento, profundidade de escavação de 5.450 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 250 litros, força de tração de 11.600 Kgf, força de escavação na caçamba de 8.380 Kgf, força de escavação no braço de 6.950 Kgf, com 02 velocidades de deslocamento, com bomba auxiliar elétrica para abastecimento de combustível com montagem original., Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024, equipada com os seguintes acessórios

**Equipamentos de referência:** Caterpillar modelo 313D2L<sup>6</sup>, Volvo EC140DLM<sup>7</sup>, Liugong 915E<sup>8</sup>, Hyundai R150LC-9<sup>9</sup> ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

Especificações	Solicitação mínima do edital:	LIUGONG	CAT	VOLVO	HYUNDAI
		915E	313D2 L	EC140DLM	R150LC-9
Potência Bruta do Motor	100 hp	117	100	105	130
Tier	III	III	III	III	III
Número de Cilindros	4	4	4	4	4
Peso Operacional *	14.000 kg	14.050 14.300	13.700 - 17.280	12.900/15.900	13.790 - 14.210
Capacidade da Caçamba	0.70 m <sup>3</sup>	0,36 - 0,73	0,53 - 0,74	0,25 - 0,73	0,23/0,71
Largura das Sapatas	700 mm	600/700	500/770	600/700 800/900	500/600/700
Largura máxima da Máquina com sapata 700 mm	2.700 mm	2.690	2.490/2.760	2.690	2.700
Número de Roletes Inferiores	7	7	7	7	7
Número de Roletes Superiores	2	2	2	2	2
Número de Sapatas	45	45	44/46	46	46
Comprimento das Esteiras	3.740 mm	3.746	3.750	3.790	3.750
Comprimento do Trilho no Solo	3.000 mm	3.010	2.780	3.000	3.000
Tanque de Combustível	250 litros	250	250	250	270
Tamanho da Lança	4.600 mm	4.600	4.650	4.600	4.600
Tamanho do Braço	2.500 mm	2.500	2.500	2.100/2.500 3.000	1.900/2.100 2.500/3.000
Profundidade de Escavação	5.450 mm	5.470	5.540	5.130/5.530 6.030	4.950/5.150 5.550/6.050
Altura Máxima de Escavação	8.700 mm	8.760	8.700	8.330/8.560 8.900	8.100/8.180 8.500/8.780
Força na Barra de Tração ( KN )		122	114	137	130
Força na Barra de Tração ( KGF )	11.600 kgf	12.441	11.625	13.970	13.300
Força de Escavação da Caçamba ( KN )		96,90	96	82,2	87,3
Força de Escavação da Caçamba ( KN ) Power Boost				87,2	102
Força de Escavação da Caçamba ( KGF )	8.380 kgf	9.881,1	9.789,0	8.382,1	8.902,1
Força de Escavação da Caçamba ( KGF ) Power Boost		0,0	0,0	8.891,9	10.401,1
Força de Escavação da Braço ( KN )		70	68,2	69,2/61,8/55	76,5/73,6/62,8/55,9
Força de Escavação da Braço (KGF)	6.950	7.138,0	6.954,0	7.056/6.301 5.609	7.800/7.500 6.400/5.700
Rotação do Giro da Máquina	11 rpm	12,94	11,2	11,2	13,0
Proteção Cabine	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops/Fogs	Rops/Fops/Fogs

**ITEM 3 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (C) com peso operacional de no mínimo 17.500kg e no máximo de 18.500kg,** nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turboalimentado com 04 cilindros,

<sup>6</sup> Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/excavators/small-excavators/126700.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/excavators/small-excavators/126700.html)

<sup>7</sup> Fonte: <https://www.volvoce.com/-/media/aprimo/pdf/crawler-excavators/ec140d/brochure-ec140d-t3-pt-br-83-20049461-f.pdf?v=u2puPw>

<sup>8</sup> Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/915E\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/915E_Folheto_PTBR.pdf)

<sup>9</sup> Fonte: [https://drive.google.com/file/d/1tTCEGro8\\_bw6ZtBU6H3e5B4Tu4hIOIs5/view](https://drive.google.com/file/d/1tTCEGro8_bw6ZtBU6H3e5B4Tu4hIOIs5/view)

potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m<sup>3</sup>, esteira de no mínimo 3.900 mm, com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 700 mm, cabine fechada com rádio, ar condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 12.000 Kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 2 x 142 l/min,.

**Equipamentos de referência:** CASE CX180C<sup>10</sup>, Caterpillar 318GC<sup>11</sup>, New Holland 175C<sup>12</sup>, John Deere 180G LC<sup>13</sup>, Hyundai 180LC9<sup>14</sup>, XCMG XE180BR<sup>15</sup>, e LiuGong 918F<sup>16</sup>.

Segue quadro comparativo entre as diferentes marcas do mercado:

ESPECIFICAÇÕES	Solicitado	CASE	CAT	NEW HOLLAND	JOHN DEERE	HYUNDAI	XCMG	LiuGong
		CX180C	318GC	E175C	180G LC	R180LC9	XE180BR	918F
Potência bruta do Motor	120	119,6	122	123	121	130	125	145
Peso Operacional *	17.500 E 18.500	17.711	17.500	17.850	19.650	18.050	18.100	18.100
Capacidade da Caçamba	0,9	0,98	0,91	0,98	1,02	0,91	0,91	0,9
Numero roletes inferiores	7	7	7	7	7	7	7	7
Numero de sapatas cada lado	44	44	44	44	46	44	44	44
Numero roletes superiores	2	2	2	2	2	2	2	2
Largura das Sapatas	700	600	600	600	600	600	700	700
Comprimento mínimo esteira	3.900	3.990	3.970	3.990	4.170	3.960	3.976	3.960
Tanque de Combustível	270	300	285	300	320	270	300	280
Tamanho da Lança	5.100	5.150	5.100	5.150		5.100	5.150	5.200
Tamanho do Braço	2.600	2.620	2.600	2.620	2.710	2.600	2.635	2.600
Profundidade máxima de Escavação	5.600	6.060	6.110	6.060	6.570	6.060	6.000	5.930
Força de Desagregação da Caçamba (kgf)	12.000	11.420/12.032	12542,00	11.420/12.032	11.420/12.542	11.000/12.600	12.134,0	11.726/12.746
Vazão Bomba Hidraulica	2X142	2x142	2x148	2X142	2X174	2x160	2x150	2x170

**ITEM 4 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (D) com peso operacional mínimo de 14.000 kg**, nova, ano e modelo 2024 ou superior, com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel turboalimentado com no mínimo cilindros, potência bruta mínima de 115 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0,70 m<sup>3</sup>, esteira de no mínimo 3.640 mm de largura, com no mínimo 44 sapatas com no mínimo 700 mm, lança com no mínimo 4.600 mm de comprimento, braço com no mínimo 2.500 mm de

<sup>10</sup> Fonte: <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/escavadeiras-hidraulicas/cx180c>

<sup>11</sup> Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/excavators/small-excavators/125761.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/excavators/small-excavators/125761.html)

<sup>12</sup> Fonte: <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/8705ea9828da4f0cad15b747a09226ce?v=66e4311f>

<sup>13</sup> Fonte: <https://www.deere.com.br/assets/pdfs/common/products/sync/escavadeiras-160glic-180glic-cpc00021.pdf>

<sup>14</sup> Fonte: <https://drive.google.com/file/d/1PlxjetiYSoNve2MrWoDqgZvtwAbUJ36Q/view>

<sup>15</sup> Fonte: <https://www.xcmg-america.com/produtos/xe180br/>

<sup>16</sup> Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/918F\\_Folheto\\_PTBR%20\(1\)%20\(1\).pdf](https://liugongla.com/folhetos/918F_Folheto_PTBR%20(1)%20(1).pdf)

comprimento, profundidade mínima de escavação de 5.500 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, força de tração mínima de 13.600 kgf, força de escavação na caçamba mínima de 9.800 kgf, força de escavação no braço mínima de 6.900 kgf, com no mínimo 2 velocidades de deslocamento.

**Equipamentos de referência:** Shantui SE135W<sup>17</sup>, XCMG XE150BR<sup>18</sup>, LiuGong 915E<sup>19</sup>, Hyundai R150LC-9<sup>20</sup> ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<b>Escavadeira 14 Toneladas</b>					
Especificações	Solicitação mínima do edital:	LIUGONG	SHANTUI	XCMG	HYUNDAI
		915E	SE135W	XE150BR	R150LC-9
Potência Bruta do Motor	115	117	125	115	130
Tier	III	III	III	III	III
Peso Operacional *	14.000	13.800 14.300	14.000	14.000 - 14.500	13.790 - 14.210
Capacidade da Caçamba	0,7	0,60 - 0,73	0,7	0,52 - 0,72	0,58/0,71
Largura das Sapatas	700	600/700	700	600/700/800	500/600/700
Número de Sapatas	44	45	45	44	46
Comprimento das Esteiras	3.640	3.746	3.800	3.648	3.750
Tanque de Combustível	250	250	270/245	260	270
Tamanho da Lança	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600
Tamanho do Braço	2.500	2.500	2.500	2.520	1.900/2.100 2.500/3.000
Profundidade de Escavação	5.500	5.500	5550 / 5.490	5.546	5.550
Força na Barra de Tração ( KGF )	13.600	#REF!	13.770	13.644	13.300
Força de Escavação da Caçamba ( KGF )	9.800	9.881,0	10.197,0	10.105	
Força de Escavação da Braço (KGF)	6.900	7.138,0	7.138,0	6.934	7.800/7.500 6.400/5.700

**ITEM 5 – MINICARREGADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 3.000kg e máximo 4.000kg,** nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, com potência mínima de 67 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulica de no mínimo 230 bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, capacidade operacional de no mínimo 950 kg, equipado com caçamba com capacidade mínima de 0,42 m<sup>3</sup>, força de desagregação de no mínimo 24 kN, tanque de combustível de no mínimo 78 litros, tanque hidráulico de no mínimo 45 litros, altura máxima de carregamento de no mínimo 3.800mm e altura máxima de descarga de no mínimo 2.300mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.070mm , pneus 10x16.5, vazão da bomba principal 75 l/min, distância de despejo de no mínimo 550mm, equipada com sistema de engate rápido para capinadeira, vassoura recolhadora e com possibilidade futuramente de equipar com outros acessórios, inclusive Fresadora. - Sistema de engate rápido. Os seguintes acessórios deverão acompanhar a máquina:

A) Capinadeira com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície. Dimensões: largura de trabalho 800

<sup>17</sup>Fonte: [https://www.shantuidobrasil.com.br/\\_files/ugd/31bda5\\_754d1405c5384dd0b26592e52b9ccd60.pdf](https://www.shantuidobrasil.com.br/_files/ugd/31bda5_754d1405c5384dd0b26592e52b9ccd60.pdf)

<sup>18</sup>Fonte: <https://www.xcmg-america.com/produtos/xe150br/>

<sup>19</sup>Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/915E\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/915E_Folheto_PTBR.pdf)

<sup>20</sup>Fonte: [https://drive.google.com/file/d/1tTCEGro8\\_bw6ZtBU6H3e5B4Tu4hIOIs5/view](https://drive.google.com/file/d/1tTCEGro8_bw6ZtBU6H3e5B4Tu4hIOIs5/view)

mm Sistema hidráulico: fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira e demais itens: Com um kit cerdas para substituição, proteção contra arremesso de detritos.

- B) Vassoura Recolhedora com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de polipropileno mistas com aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície; varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado; capacidade de recolhimentos de 0,35m<sup>3</sup>, peso operacional de 400 kg, largura total de 1.830mm, largura de trabalho 1.520mm, diâmetro das escovas de 560 mm, quantidade de cerdas de 35 unidades, fluxo hidráulico compatível, equipada com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta; com kit reserva de cerdas para substituição; Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto à segurança, iluminação e sinalização.

**Equipamentos de referência:** : modelos New Holland L325<sup>21</sup> e L330<sup>22</sup>, Case SR250<sup>23</sup> e SV300<sup>24</sup>, Caterpillar 236B<sup>25</sup> e 252<sup>26</sup>, Case SV300B<sup>27</sup>, LiuGong 395B<sup>28</sup> e XCMG XC7-SR08<sup>29</sup>, ou equivalente ou de melhor qualidade  
Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

MINICARREGADEIRAS									
Especificações	Solicitação Edital	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	CASE	CASE	CAT	CAT	LIUGONG	XCMG
		L325	L330	SR250B	SV300B	236B 3	252 B	395B	XC7-SR08
Potência Bruta do Motor	67	82	90	90	90	74	74	90	67,3
Peso Operacional *	3.000 a 4.000	3.580	3.765	3.490	3.765	3.178	3.565	3.850	3.210
Capacidade da Caçamba *		0,72	0,72	0,58	0,58			0,50	0,45
Vazão Hidraulica normal - litros/min	75	111	111	85	85	83	83	87,4	79
Pneus *	10-16,5	12-16.5	12.16.5	12-16,5	12-16,5	10-16,5	12-16,5	12-16,5	10-16.5
Tanque de Combustível	78	96,5	96,5	96,5	96,5	90	90	110	78
Tanque hidraulico	45			26,5	22,2	52	53	60	45
Altura maxima de despejo - mm	2.300	2.544	2.580	2,60	2,63	2.398	2.421	2.572	2.400
Alcance de Descarga	550	974	929	680	840	541	828	587	550
Capacidade de carga - kg /com comprapeso	950	1.135	1.360	1.132	1.364	884 / 929	1202 / 1.225	1.133	955
Força de Desagregação Caçamba ( KN )	24	38,50	38,50	33,30	38,30	2.487 kg	2.498 kg	32,20	24

<sup>21</sup> Fonte: <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/e6357937cdd0432aa775d686c5cd646f?v=70668bb5>

<sup>22</sup> Fonte: <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/e6357937cdd0432aa775d686c5cd646f?v=70668bb5>

<sup>23</sup> Fonte: <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/minicarregadeiras/sr250b>

<sup>24</sup>Fonte: <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/minicarregadeiras/sv300b>

<sup>25</sup> Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/skid-steer-and-compact-track-loaders/skid-steer-loaders/15970089.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/skid-steer-and-compact-track-loaders/skid-steer-loaders/15970089.html)

<sup>26</sup> Fonte: <https://www.constructionequipmentguide.com/charts/skid-steer-loaders/caterpillar/252/3164>

<sup>27</sup>Fonte: <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/minicarregadeiras/sv300b>

<sup>28</sup>Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/395B\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/395B_Folheto_PTBR.pdf)

<sup>29</sup><https://www.xcmg-america.com/produtos/xc7-sr08/>

**ITEM 6 – MINICARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 2.950 kg**, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da maquina, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estatica de no minimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter iii - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no minimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no minimo 0,40 m3 com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no minimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidraulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no minimo 100 litros, capacidade do tanque hidraulico com no minimo 50 litros, dois farois dianteiros, dois farois traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras trazeiras de deslocamento e direcional (pisca), garantia de no minimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024, equipada com os seguintes acessórios:

- A) Vassoura recolhadora compatível com porte da maquina, com cerdas de nylon e metalica, capacidade de armazenamento de 0,45 m3 e largura de varrição minima 1.500 mm, com vassora para sarjeta com largura varrição minima 550 mm, com regulagem de altura e regulagem horizontal
- B) Capinadeira lateral com diametro de varrição de minimo de 600 mm, com no minimo 14 cerdas de aço.

**Equipamentos de referência:** modelos New Holland L325<sup>30</sup> e L330<sup>31</sup>, Case SR250<sup>32</sup> e SV300<sup>33</sup>, Caterpillar 236B<sup>34</sup> e 252<sup>35</sup> e LiuGong 365B<sup>36</sup> e 375B<sup>37</sup>, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

---

<sup>30</sup> Fonte: <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/e6357937cdd0432aa775d686c5cd646f?v=70668bb5>

<sup>31</sup> Fonte: <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/e6357937cdd0432aa775d686c5cd646f?v=70668bb5>

<sup>32</sup> Fonte: <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/minicarregadeiras/sr250b>

<sup>33</sup> Fonte: <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/minicarregadeiras/sv300b>

<sup>34</sup> Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/skid-steer-and-compact-track-loaders/skid-steer-loaders/15970089.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/skid-steer-and-compact-track-loaders/skid-steer-loaders/15970089.html)

<sup>35</sup> Fonte: <https://www.constructionequipmentguide.com/charts/skid-steer-loaders/caterpillar/252/3164>

<sup>36</sup> Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/365B\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/365B_Folheto_PTBR.pdf)

<sup>37</sup> Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/375B\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/375B_Folheto_PTBR.pdf)



	Solicitação Edital	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	CASE	CASE	CATERPILLAR	CATERPILLAR	LIUGONG	LIUGONG
		L325	L330	SR250B	SV300B	236B 3	252 B	365B	375B
Potência Bruta do Motor	48	82	90	90	90	74	74	48	67
Número de Cilindros	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Tier	III	III	III	III	III	III	III	III	III
Peso Operacional *	2.950	3.580	3.765	3.490	3.765	3.178	3.565	2.950	3.100
Transmissão	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática
Velocidade Máxima a Frente	10	11,30	11,30	16,90	16,90	18,10	17,80	11	11
Tanque de Combustível	90	96,5	96,5	96,5	96,5	90	90	100	100
Altura máxima de despejo - mm	2.200	2.544	2.580	2,60	2,63	2.398	2.421	2.220	2.220
Altura do Pino de Giro da Caçamba	2.920	3.290	3.330	3.20	3.300	3.099	3.210	2.923	2.923
Capacidade de carga - kg /com comprapeso	790	1.135	1.360	1.132	1.364	884 / 929	1202 / 1.225	795	865
Carga Estática de Tombamento Alinhada	1.590	2.268	2.722	2.270	2.727	1.769	2.404	1.590	1.730

**ITEM 7 – MOTONIVELADORA (A) com peso operacional mínimo 16.500 kg**, nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: com cabine fechada; com ar condicionado; com proteção ROPS&FOPS; equipada com motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 180 HP (liquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III-Mar-1; com Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes e escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré; velocidade de deslocamento a frente de no mínimo 40 km/h, com velocidade de no mínimo 25 km/h a ré, aro montado em 03 (três) peças com pneus na medida não inferior 17,5x25 E3/L3 no mínimo 12 lonas, lâmina com as medidas mínimas 3.960x610x22 em peça única (sem emendas ou soldas); deslocamento lateral a esquerda de no mínimo 640 mm, deslocamento lateral a direita de no mínimo 680 mm; com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus; profundidade de corte de no mínimo 600 mm; levante máximo da lamina de no mínimo 480 mm; rotação do círculo de 360 graus; tração máxima de no mínimo 80 kN, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros; bloqueio do diferencial automático; sistema de freio banhado a óleo nas rodas traseiras; chave geral no sistema elétrico; painel com indicador de seta, velocímetro, medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor; medidor de temperatura do óleo da transmissão; medidor do nível de combustível, horímetro; visor LCD com código e diagnostico de falhas; 2 faróis dianteiros; 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal; 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelhos retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso, radio AM/FM/USB; catalogo de peças e manual de operação em português. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

**Equipamentos de referência:** Caterpillar 150<sup>38</sup>, Caterpillar 160K<sup>39</sup>, LiuGong 4180D<sup>40</sup>, Jonh Deere 672G<sup>41</sup> ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<sup>38</sup> Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/motor-graders/motor-graders/18573459.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/motor-graders/motor-graders/18573459.html)

<sup>39</sup> Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/motor-graders/motor-graders/122120.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/motor-graders/motor-graders/122120.html)

<sup>40</sup> [https://liugongla.com/folhetos/4180D\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/4180D_Folheto_PTBR.pdf)

<sup>41</sup> Fonte: <https://www.deere.com.br/assets/pdfs/common/products/sync/MG672PABPT-672-p-tier-motoniveladora-6wd.pdf>

ESPECIFICAÇÕES	Solicitado no edital	CATERPILLAR	CATERPILLAR	LIUGONG	JONH DEERE	JONH DEERE
		150/150 AWD	160	4180D	622G	672 G
Potência Bruta do Motor - HP	180	183	213-248	181	165/175/190/200/200/205/210	185/200/215/220/225/230/240/250
Número de Cilindros	6	6	6	6	6	6
Tier III	III	III	III	III	III	III
Peso Operacional - Kg	16.500	18.991	18.275/19715	15.500 - 18.200	16.012/18.280	16.357 - 19.300
Transmissão	Power Shift	Automatica	Automatica	Power Shift	Power Shift	Power Shift
Marchas a Frente	6	8	8	6	8	8
Marchas a Ré	3	6	6	3	8	8
Velocidade a Frente km/h	40	46	46,9	40	45,5	45,5
Velocidade a Ré km/h	25	36	37	26,2	45,5	45,5
Pneus *	17,5x25	17,5	17,5x25	17,5x25	13x24/14x24/17,5x24	13x24/14x24/17,5x25
Elevação acima do solo - mm	480	480	452	600	489	490
Deslocamento Lateral Esq - mm	640	695	695	645	683	683
Deslocamento Lateral Dir - mm	680	728	728	755	683	683
Largura Lâmina std/opc	3.960	3.700/4.267	3.700/4.267	3.960/4.270	3.660/4.270	3.660/4.270
Altura Lâmina std/opc	610	610	610	630 / 610	610	610
Expressura Lâmina sts/opc	22	22	22	25	22	22
Profundidade de Corte Lâmina	600	715	750	680		
Força de tração (kN)	80			80		
Tanque Combustível - litros	340	416	344	348	416	416
Ripper Traseiro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Número Dentes Ripper	5	5	5	5	5	5
Escarificador Traseiro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Numero dentes do escarificador	9	9	9	9		
Freios serviço	Banho de oleo	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO
Articulação Traseira	culação atras da cat	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cabine	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops

**ITEM 8 – MOTONIVELADORA (B) com peso operacional mínimo de 15.000 kg**, nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: cabine fechada com duas portas, com ar-condicionado quente e frio com chassi articulado, motor com potência mínima de 190 hp, com no mínimo 6 cilindros, turboalimentado, atendendo ao padrão emissão Tier III, movida a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com no mínimo 5 dentes, transmissão com 6 velocidades a frente e 3 velocidades a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 280 litros, pneus na dimensão 17,5 x 25 com no mínimo 12 lonas, lâmina central com dimensões mínimas de 3.660 mm x 610 mm x 20 mm, profundidade mínima de corte da lâmina de 600 mm, faróis para trabalho noturno dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, alarme de deslocamento a ré.

**Equipamentos de referência:** XCMG GR1803BR<sup>42</sup>, Komatsu GD655-5<sup>43</sup>, Caterpillar 160<sup>44</sup>, Case 865B<sup>45</sup>, New Holland RG170B<sup>46</sup>, Jonh Deere 620G<sup>47</sup> ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<sup>42</sup>Fonte: <https://www.xcmg-america.com/produtos/gr1803br/>

<sup>43</sup>Fonte: <https://www.komatsu.com.br/uploads/produtos/catalogo/d7ef231b04.pdf>

<sup>44</sup>Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/motor-graders/motor-graders/122121.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/motor-graders/motor-graders/122121.html)

<sup>45</sup> <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/motoniveladoras/865b-series-2>

<sup>46</sup> <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/1b173c485bd8496d908296debefefe8?v=b5dd2da4>

<sup>47</sup><https://www.deere.com.br/assets/pdfs/common/products/sync/cpc00059-620g-motoniveladora.pdf>

ESPECIFICAÇÕES	Solicitado no edital	XCMG	KOMATSU	CATERPILLAR	CASE	NEW HOLLAND	JONH DEERE
		GR1803BR	GD655 - 5	160	865B	RG170B	620G
Potência Bruta do Motor - HP	190	190	183 - 221	213-248	193/205/220	193/205/220	145/155/170/180 190/195/200
Número de Cilindros	6	6	6	6	6	6	6
Tier III	III	III	4	III	III	III	III
Peso Operacional - Kg	15.000	15.970 - 17.150	15.860 - 18.400	18.275/19715	15.050 / 16.266	17.396	14.878/17.509
Marchas a Frente	6	6	8	8	6	6	8
Marchas a Ré	3	3	4	6	3	3	8
Pneus *	17,5x25	17,5 x 25	17,5X25	17,5x25	14x24 - 17,5 x 25	14x24/17,5x25/20,5/25	13x24/14x24/17,5x25
Largura Lamina std/opc	3.600	3.660/3.965	4.320	3.700/4.267	3.962 / 4.267	3.658/3.962 / 4.267	3.660/4.270
Profundidade de Corte Lâmina	600	715	615	750	711,2	711	
Tanque Combustível - litros	280	280	416	344	341	341	303
Número Dentes Ripper	5	5	5	5	5	5	5
Freios serviço	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO	BANHO DE OLEO

**ITEM 9 - PÁ CARREGADEIRA (A) com peso operacional mínimo de 10.500 kg**, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção Rops & Fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, cabine com janelas deslizantes laterais, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, com joysticks para movimentação da caçamba, chave geral do sistema elétrico, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca). Motor diesel, com 4 cilindros, com potência bruta de no mínimo 137HP, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III – Mar 1. Caçamba com capacidade de no mínimo 2,0 m<sup>3</sup>, força de desagregação da caçamba de no mínimo 100 kn, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 7.900 kg, carga de tombamento articulada de no mínimo 7.000 kg, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 3.790 mm, altura máxima de descarga de no mínimo 2.900 mm, alcance de descarga de no mínimo 1.100 mm, ângulo de direção de no mínimo 40 graus. Pneus na medida de 17,5x25. Transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, velocidade à frente de no mínimo 39 km/h, capacidade de enchimento de no mínimo 190 litros. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

**Equipamentos de referência: LiuGong 835T<sup>48</sup>, Case 621E<sup>49</sup>, Caterpillar 924K<sup>50</sup> e Hyundai HL745-9<sup>51</sup>, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.**

Segue quadro comparativo das marcas disponíveis no mercado:

<sup>48</sup> Fonte: [https://drive.google.com/file/d/1uL25DsrX1qjMWRyKl08-0T\\_tGHqU28iu/view](https://drive.google.com/file/d/1uL25DsrX1qjMWRyKl08-0T_tGHqU28iu/view)

<sup>49</sup> Fonte: <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/4595c6b57c1c4334a5d90819e0c28c77?v=40d87ebd>

<sup>50</sup> Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/wheel-loaders/small-wheel-loaders/1000008786.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/wheel-loaders/small-wheel-loaders/1000008786.html)

<sup>51</sup> Fonte: <https://drive.google.com/file/d/1NAUGqhvRme8fchBD69IAHzGhwtrO4Qr/view>

Especificações	Solicitação Edital	LIUGONG	CASE	CAT	HYUNDAI
		835T	621E	924K	HL740-9
Potência Bruta do Motor	137	148	137	143	145
Tier	III	III	III	III	III
Peso Operacional *	10.500	10.800/11.100	11.945	11.966/12.019 12.038	12.000
Capacidade da Caçamba *	2	2,00	1,56 - 2,55	1,7/1,9/2,1	1,7/2,9
Pressão Hidráulica (Mpa)		25	24,8	24,13	21
Pneus *	17,5-25 12 PR	17,5-25 PR12	17,5 x 25 20,5 x 25	17.5x25 12 L	17,5x25 12 L
Transmissão	Power Shift	Power Shift	Power Shift	Automatica	Power Shift
Marchas Frente	4	4	4	4	4
Marchas a Ré	3	3	3	4	3
Velocidade Máxima a Frente	37	39	38	40	38,9
Tanque de Combustível	140	190	189	195	230
Altura Máxima de Descarga	2.800	2.912	2.802	2.857	2.850
Altura do Pino de Giro da Caçamba	3.790	3.795	3.829	3.853	3.830
Carga Estática de Tombamento Alinhada	7.900	7.900	9.732 - 10885	8.732	9.120
Carga Estática de Tombamento a 40°	7.000	7.000	8.402 - 9.444	7.488	7.890
Força de Desagregação Caçamba ( KN )	100	100	123,82	120/101/95	#REF!
Largura Total Externa dos Pneus	2.350	2.295	2.324	2.540	2.460
Comprimento com a Caçamba Abaixada	7.200	7.175	7.216	7.374	6.900
Ângulo de direção - graus	40	40	40	40	40

**ITEM 10 – PÁ CARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 11.000 Kg e máximo de 12.000kg,** nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, turbo alimentado, com potência de no mínimo 130 HP e no máximo 140 HP, com no mínimo 6 cilindros, transmissão com 04 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba de no mínimo 1.80 m<sup>3</sup>, força de desagregação de no mínimo 10.300 Kgf, sistema hidráulico de operação acionado por joysticks, tanque de combustível de no mínimo 189 litros, altura mínima de basculamento com 2.740mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, altura máxima para transporte de 3.320mm, rádio AM/FM, pneus 17,5-25-12 lonas, tração nas 4 rodas – 4x4. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto à segurança, iluminação e sinalização.

**Equipamentos de referência:** XCMG LW300BR<sup>52</sup>, Case 621E<sup>53</sup>, New Holland W130<sup>54</sup>, Caterpillar 924K<sup>55</sup>, John Deere 524K<sup>56</sup> e Hyundai HL740-9<sup>57</sup>.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<sup>52</sup>Fonte: <https://www.xcmg-america.com/produtos/lw300br/>

<sup>53</sup>Fonte: <https://www.casece.com/pt-br/southamerica/produtos/pas-carregadeiras/621e>

<sup>54</sup>Fonte: <https://cnhi-p-001-delivery.sitecorecontenthub.cloud/api/public/content/cbd0dea0b32d4221b936aec7250eab6e?v=480f9c5d>

<sup>55</sup>Fonte: [https://www.cat.com/pt\\_BR/products/new/equipment/wheel-loaders/small-wheel-loaders/1000008786.html](https://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/wheel-loaders/small-wheel-loaders/1000008786.html)

<sup>56</sup>Fonte: <https://www.deere.com.br/assets/pdfs/common/products/sync/cpc00033-524k-ii-p%C3%A1-carregadeira.pdf>

<sup>57</sup>Fonte: <https://pt.scribd.com/document/398853725/catalogo-HL740-9S>

Especificações	Solicitação Edital						
		XCMG	CASE	NEW HOLLAND	CAT	JOHN DEERE	HYUNDAI
		LW300BR	621E	W130	924K	524K	HL740-9
Potência Bruta do Motor	min 130 - max 140	130	137	137	143	150	145
Número de Cilindros	6	6	6	6	6	6	6
Peso Operacional *	de 11.000 a 12.000	11.750	11.945	11.945 - 12.155	11.966/12.019 12.038	12.622 / 12.667	12.000
Capacidade da Caçamba *	1,80	1,8 – 3	1,56 - 2,55	1,5 - 3	1,7/1,9/2,1	1,9 - 2,1	1,7/2,9
Pneus *	17,5-25	17,5x25	17,5 x 25 20,5 x 25	17.5x25 12	17.5x25 12 L	17,5 x 25	17,5x25 12 L
Marchas Frente	4	4	4	4	4	5	4
Marchas a Ré	3	4	3	3	4	3	3
Tanque de Combustível	189	180	189	189	195	220	230
Altura Máxima de Descarga	2.740	2.930	2.802	2.879	2.857	2.850	2.850
Força de Desagregação Caçamba ( KGF )	10.300	13.364	8.792 - 11.476	12.704	12.273/10.342 9.645	9.638/9.060	11.340
Proteção Cabine	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops	Rops/Fops

**ITEM 11 – RETROESCAVADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 7.700 kg**, nova, ano e modelo 2024, potência do motor de no mínimo 90 hp, no mínimo TIER – III, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio AM/FM/MP3, paralamas dianteiros e traseiros, transmissão com no mínimo de 4 marchas a frente e no mínimo 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível de no mínimo 140 litros, caçamba frontal com no mínimo 1 m<sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,29 m<sup>3</sup>, distância do solo de no mínimo 320 mm, freios a disco banhados em óleo, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.300 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm e demais características necessárias conforme quadro abaixo. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

**Equipamentos de referência:** Manitou MBL-X 900<sup>58</sup>, Caterpillar 424F<sup>59</sup>, Lovol FLB468-II<sup>60</sup>, Liugong 766A<sup>61</sup> ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<sup>58</sup>Fonte: <https://www.manitou.com/pt-BR/nossas-maquinas/retroescavadoras/mbl-x-900-90kl-st3>

<sup>59</sup> Fonte: [https://www.cat.com/en\\_IN/products/new/equipment/backhoe-loaders/side-shift-backhoe-loaders/111480.html](https://www.cat.com/en_IN/products/new/equipment/backhoe-loaders/side-shift-backhoe-loaders/111480.html)

<sup>60</sup> Fonte: [https://www.lovolbrasil.com/files/uqd/a6b6a5\\_513d6cc4c4134b79ac07184e32d34226.pdf](https://www.lovolbrasil.com/files/uqd/a6b6a5_513d6cc4c4134b79ac07184e32d34226.pdf)

<sup>61</sup> Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/766A\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/766A_Folheto_PTBR.pdf)

Marca	Solicitação	LiuGong	MANITOU	CAT	LOVOL
Modelo		766A	MBL-X 900	424F2	FLB468-II
Potência líquida turbinado/rpm	90	97	90	94	111
Litros	4	4,4	4,16	4,4	4,5
Controle de emissão	III	III	III	III	TIER 3
Marchas a Frente	4	4	4	4	4
Marchas a Ré	4	4	4	4	4
Tipo eixo 4x4	4X4	4x4	4x4	4x4	
Pneus 4x4 Standard	14-17,5 14 PR	14-17,5 14 PR	12,5/80x 18	12,5/80x18	14x17,5 - 12,5x18
Pneus traseiro Standard	19,5 -24 12 PR	19,5-24 12 PR	16.9 x 28	19,5x24	19,5x24 - 16.9x28
Vão livre do solo	320	365	400	320	
Capacidade coroada	1	1	1	0,96 - 1,00	1,0 - 1,15
Altura do pino de articulação	3.400	3.413	3.570	3.474	3.580
Profundidade de escavação	80	89	156	83	90
Força de desagregação cacamba	5.200	6.046,91	5.229 kgf	6.578	6.220,26
Força de levantamento	5.000	5.027,20	5.312 kgf	5.079	
Capacidade nominal caçamba 30°	0,20 m³	0,20 - 0,29	0,25	0,24	0,18
Alcance a partir do pivô de giro	5.400	5.443	5.730	5.612	
Altura de carregamento	3.500	3.586	3.871	3.642	3.600
Profundidade máxima de escavação	4300 mm	4.440	4.741	4.360	4.400
Força no cil de escav da caçamba	5.600	5.934,74	5.810 kgf	6.545	4.588,72 - 5.914,35
Vazão da bomba motor turbo	140	143	142	163	135-150
Tanque de combustível	130 lt	130/160	145	163	130-142-152
Estrutura da cabine	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops	Rops/Fops
Vão Livre do Solo	350	365	280	294	
Peso oper 4x4 cab fechada	7.700	8.100	7.730	7.726	7.730 - 8.100

**ITEM 12 – RETROESCAVADEIRA (B) com peso operacional de no mínimo 7.400 kg**, nova, ano e modelo 2024, cabine fechada com ar-condicionado motor diesel turboalimentado com 4 cilindros, potência mínima de 100 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, tração 4x4, com portas no lado esquerdo e direito, força de desagregação na caçamba dianteira mínima de 5.000 kgf, altura máxima de descarga da caçamba carregadeira mínima de 2,700 metros, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e com no mínimo 2 cilindros de basculamento, caçamba traseira mínima de 0,20 m³, freio de estacionamento, cabine fechada com proteção Rops/Fops, tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros, vazão da bomba hidráulica mínima de 145 l/min. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

**Equipamentos de referência:** Caterpillar 424F<sup>62</sup>, Lovol FLB468-II<sup>63</sup>, XCMG 870BR<sup>64</sup>, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<sup>62</sup> Fonte: [https://www.cat.com/en\\_IN/products/new/equipment/backhoe-loaders/side-shift-backhoe-loaders/111480.html](https://www.cat.com/en_IN/products/new/equipment/backhoe-loaders/side-shift-backhoe-loaders/111480.html)

<sup>63</sup> Fonte: [https://www.lovolbrasil.com/files/uqd/a6b6a5\\_513d6cc4c4134b79ac07184e32d34226.pdf](https://www.lovolbrasil.com/files/uqd/a6b6a5_513d6cc4c4134b79ac07184e32d34226.pdf)

<sup>64</sup> Fonte: <https://www.xcmg-america.com/produtos/xc870br-i/>

<b>Retroescavadeira</b>				
Marca	Solicitação	CAT	LOVOL	XCMG
Modelo		424F2	FLB468-II	XT870 BR
MOTOR				
Potência Bruta turbinado/rpm	100	101	111	100
Controle de emissão	III		TIER 3	MAR - TIER 3
<b>TRANSMISSÃO</b>				
Marchas a Frente	4	4	4	4
Marchas a Ré	3	4	4	4
<b>CARREGADEIRA</b>				
Capacidade coroadada	1	0,96 - 1,00	1,0 - 1,15	1,00
Altura Max de descarga a 45°	2.700	2.746	2.720	2.770
Força de desagregação cacamba	5.000	6.578	6.220,26	6.730
Cilindros de Basculamento Caçamba	2	1		2
<b>RETROESCAVADEIRA</b>				
Capacidade nominal caçamba 30"	0,2	0,24	0,18	0,24
Vazão da bomba motor turbo	145	163	135-150	155 l/min
<b>CAPACIDADES DE SERVIÇO</b>				
Tanque de combustível	160	163	130-142-152	160

**ITEM 13 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (A) peso operacional mínimo 12.000 kg**, novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: acionado por motor a diesel dentro das normas de emissão de poluentes TIER III - MAR-1; potência mínima de 130 hp; transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro; rolo liso (sem o peso do kit pata); peso do módulo dianteiro (cilindro liso) de no mínimo 7.200 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; equipado com cinta kit pata; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, rádio AM/FM; pneus traseiros tipo 23.10 x 26 tipo E7 com no mínimo 12 lonas; subida de rampa de no mínimo 50%; amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm; frequência em alta de no mínimo 30 hz e em baixa de no mínimo 30 hz; força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn; com no mínimo 2 (duas) marcha a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível com no mínimo 250 lt. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

**Equipamentos de referência:** HAMM HC130<sup>65</sup>, Bomag BW213<sup>66</sup>, Liugong 6612H<sup>67</sup>, AMMANN ASC130<sup>68</sup> ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<sup>65</sup> Fonte: [https://www.wirtgen-group.com/binary/full/o305877v83\\_HC\\_130\\_H313\\_Datasheet\\_ptBR.pdf](https://www.wirtgen-group.com/binary/full/o305877v83_HC_130_H313_Datasheet_ptBR.pdf)

<sup>66</sup> Fonte: [file:///C:/Users/Gerente%20Comercial/Downloads/Datasheet\\_BW213D-5BL\\_BW213PD-5BL\\_PR58449010\\_SA.pdf](file:///C:/Users/Gerente%20Comercial/Downloads/Datasheet_BW213D-5BL_BW213PD-5BL_PR58449010_SA.pdf)

<sup>67</sup> Fonte: [https://liugongla.com/folhetos/6612E\\_Folheto\\_PTBR.pdf](https://liugongla.com/folhetos/6612E_Folheto_PTBR.pdf)

<sup>68</sup> Fonte: <https://www.ammann.com/pt-BR/machines/soil-and-asphalt-compactors/single-drum-rollers/asc-130/>

ROLOS COMPACTADORES					
MARCAS					
ESPECIFICAÇÕES	Pedido no edital	AMMANN	BOMAG	LIUGONG	HAMM
		ASC130	BW 213	6612H	HC 130
Potência do Motor Bruta	130 hp	160	140	162	137,3
Tier	III	III	III	III	III
Peso Operacional	12.000 kg	12.740	12.720 - 15.670	11.800 - 13.950	12.920
Peso Estático Tambor Dianteiro	7.200 kg	7.360	7.560	7.200	8.380
Transmissão	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática	Hidrostática
Marchas a Frente	2	4	4	4	2
Marchas a Ré	2	4	4	4	2
Pneus	23,1x26 12 lonas	23.1X26 12L	23.1x26	23.1X26 12L	23,1x26
Tanque Combustível (L)	250 lt	410	250	300	280
Frequência alta (Hz)	36 hz	35	34	33	36
Frequência baixa (Hz)	30 hz	32	30	30	30
Amplitudes Alta	1,9 mm	1,9	2,10	2	1,9
Amplitudes Baixa	0,9 mm	1,15	1,10	1,1	0,9
Capacidade de Subir Rampas Com Vibração (%)	50%	45	57 / 60	50 / 65	52
Força Centrífuga Alta (kN)	255 kn	300	285	300	262
Força Centrífuga Baixa (kN)	180 kn	230	196	190	182
Largura Operacional (mm)	2.130	2.130	2.130	2.130	2.140
Diâmetro do Cilindro Liso p/ uso PC	1.500	1.500	1.500	1.555	1.504

**ITEM 14 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (B) com peso total e operacional mínimo de 12.000Kg e no máximo 13.000 kg**, novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: com cabine fechada com ar-condicionado e proteção rolos/fops, equipado com motor diesel de no mínimo 4 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 130 hp e no máximo 140Hp, atendendo ao padrão de emissões Tier III, transmissão hidrostática com mínimo de 2 velocidades, cilindro liso acompanhado de kit capas tipo pé de carneiro, com largura mínima de 2.130 mm e diâmetro mínimo de 1.500 mm, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, capacidade de subida em rampa de no mínimo 40%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta e 33 hz em baixa, amplitude nominal mínima de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, força centrífuga mínima de 270 kn em alta e 150 kn em baixa, impacto dinâmico mínimo de 38.000 kgf em alta e mínimo de 22.500 kgf em baixa, tanque de combustível com capacidade mínima de 230 litros.

**Equipamentos de referência:** AMMANN ASC110 DPD<sup>69</sup>, AMMANN ASC130PD<sup>70</sup>, Muller VAP70<sup>71</sup>, XCMG XS123BR<sup>72</sup> ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

<sup>69</sup>Fonte: <https://www.ammann.com/pt-BR/machines/soil-and-asphalt-compactors/single-drum-rollers/asc-130/>

<sup>70</sup>Fonte: <https://www.ammann.com/pt-BR/machines/soil-and-asphalt-compactors/single-drum-rollers/asc-110-pd/>

<sup>71</sup>Fonte: [https://mullerbrasil.com/wp-content/uploads/2024/06/DF\\_13148\\_PROSPECTO\\_MULLER\\_VAP\\_70\\_06.05.24\\_web.pdf](https://mullerbrasil.com/wp-content/uploads/2024/06/DF_13148_PROSPECTO_MULLER_VAP_70_06.05.24_web.pdf)

<sup>72</sup>Fonte: <https://www.xcmg-america.com/produtos/xs123pdr/>



ROLOS COMPACTADORES 11T					
MARCAS					
ESPECIFICAÇÕES	Pedido no edital Mínimo	AMMANN	AMMANN	MULLER	XCMG
		ASC1110/PD	ASC 130/PD	VAP 70	XS123BR /PDR
Potência do Motor Bruta	130	160	160	130	130
Tier	III	III	III	III	III
Número de Cilindros	4	4	4	4	4
Peso Operacional	11.000	11.490 / 12.100	12.510 / 12.740	11.050 - 12.040	11000 - 12000/12.400
Marchas a Frente	2	4		2	2
Tanque Combustível (L)	230	410	410	300	230
Frequência alta (Hz)	33	35	36	33	33
Frequência baixa (Hz)	33	32	32	33	33
Amplitudes Alta	1,8	2,00	1,90	1,91	1,8
Amplitudes Baixa	0,9	1,1	1,05	0,91	0,9
Capac de subir Rampas com Vibração (%)	40	45	45	38 / 41	45
Força Centrífuga Alta (kN)	270	275 / 277	300	383	305
Força Centrífuga Baixa (kN)	150	120 / 220	230	153	152
Impacto Dinâmico Alta (kgf)	38.000			41.600	38.522
Impacto Dinâmico Baixa (kgf)	22.500			23.600	22.910
Largura Operacional (mm)	2.130	2.130	2.130	2.150	2.130
Diâmetro do Cilindro Liso p/ uso PC	1.500	1.500	1.500	1.482	1.523

**ITEM 15 – TRATOR AGRÍCOLA (A), com potência mínima de 100 CV**, novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turbo cooler, com 4 cilindros, refrigerado à água; torque máximo de no mínimo 340 NM, cabinado, com ar condicionado de fábrica, tração 4x4; transmissão do tipo mecânica; sistema de direção hidráulica; peso em ordem de marcha mínima de 4.000 kg; capacidade mínima de tração de 30 kn; sistema hidráulico com bomba do tipo engrenagem; sistema hidráulico com no mínimo 2 conjuntos de saída; tanque de combustível com no mínimo 140 litros; comprimento mínimo de 4.300 MM; painel com tacômetro, horímetro termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.

**Equipamentos de referência:** Budny 10040R<sup>73</sup>, New Holland TL6.110<sup>74</sup>, Landini Landforce 120<sup>75</sup>, LS Tractor H125<sup>76</sup>, XT 804-5D<sup>77</sup> e Jhon Deere 61001<sup>78</sup>.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

ITEM	PEDIDO NO EDITAL (mínio)	BUDNY 10040R	NEW HOLLAND TL6.110	LANDINI LANDFORCE 120	LS TRACTOR H125	XT 804-5D	JOHN DEERE 6100J
PESO EM ORDEM DE MARCHA (kg)	4000	4.050	4800	4291 / 4421	7205	4500	5.600
Nº CILINDROS	4	4	4	4	4	4	4
POTÊNCIA (cv)	100	100	120	112	131	100	100
TORQUE MÁXIMO (Nm)	340	x	550	525	516	340	390
MARCHAS	12 X 12	10 X 2	16 x 8	16 x 16	12F / 12R ou 20F / 20R com Creeper	12 x 12	12 X 4
TRAÇÃO	4 x 4	4 x 4	4 x 4	4 x 4	4 x 4	4 x 4	4 X 4
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l)	140	140	220	180	250	140	185
COMPRIMENTO (mm)	4300	4.560	4.935	5.450	5.271	4.340	4.567

<sup>73</sup> <https://www.budnytratores.com.br/pt-br/trator/trator-agricola-10040r-1639768156#product-pdf>

<sup>74</sup> <https://agriculture.newholland.com/pt-br/brasil/produtos/tratores/t6>

<sup>75</sup> [https://www.landini.it/wp-content/uploads/2015/01/LANDINI-LANDFORCE-120\\_2018-SA%C3%8DDA-1.pdf](https://www.landini.it/wp-content/uploads/2015/01/LANDINI-LANDFORCE-120_2018-SA%C3%8DDA-1.pdf)

<sup>76</sup> [https://www.lstractor.com.br/upload/product\\_download/190509/h125-V2.pdf](https://www.lstractor.com.br/upload/product_download/190509/h125-V2.pdf)

<sup>77</sup> <https://www.xcmg-america.com/produtos/xt804-5d/>

<sup>78</sup> <https://johndeere.widen.net/s/zblvr9plxw/cqp00147-serie-6j-4-cilindros>

**ITEM 16 – TRATOR AGRÍCOLA (B) com potência mínima de 160 CV**, novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turbo intercooler; emissões TIER 3; motor com no mínimo 4 cilindros, refrigerado a água, reserva de torque de no mínimo 30%; cabinado, com ar-condicionado de fábrica; tração 4x4; sistema de direção hidráulica ou hidrostática; peso operacional sem lastro de no mínimo 5.600 kg; sistema hidráulico com no mínimo 3 válvulas de controle remoto; tanque de combustível com no mínimo 200 litros; potência PTO mínima de 74,5 kw ou 100 hp; altura máxima de 3.100 mm; painel com horímetro, termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.

**Equipamentos de referência:** Massey MF7316<sup>79</sup>, YTO ELG1754<sup>80</sup>; New Holland T7.175<sup>81</sup>, Lovol R1504<sup>82</sup>, Landini LandPower 175<sup>83</sup>, XCMG XT1504<sup>84</sup> e John Deere 6150J<sup>85</sup>.

Segue quadro comparativo das diferentes marcas disponíveis no mercado:

ITEM		MASSEY MF7316	YTO ELG1754	NEW HOLLAND T7.175	LOVOL R1504	LANDINI LANDPOWER 175	XCMG XT1504	JOHN DEERE 6150J
PESO EM ORDEM DE MARCHA (kg)	5600	5.860	6580	8500	6150	8500	6890	8.500
Nº CILINDROS	4	4	6	6	6	6	6	6
POTÊNCIA (cv)	150 cv	160	175	177	150	171	150	150
RESERVA DE TORQUE (%)	30	30	X	42	30	38	30	30
TRAÇÃO	4 x 4	4 X 4	4 X 4	4 X 4	4 X 4	4X4	4 X 4	4X4
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l)	200	200	400	395	350	260	260	300
ALTURA (mm)	3100	3.083	3.084	3.100	3.010	2.814	2895	2.863

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) A contratação também contemplará a garantia de 12 (doze) meses das máquinas, sem limite de horas trabalhadas.
- 2) Tendo em vista a possibilidade de prorrogação da ata de preços decorrente do processo licitatório, recomenda-se seja previsto no edital de licitação índice de atualização monetária dos preços registrados e homologados. No caso, sugere-se a adoção do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado no presente ETP (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

<sup>79</sup>[https://www.masseyferguson.com/pt\\_br/product/tractors/mf-7300.html](https://www.masseyferguson.com/pt_br/product/tractors/mf-7300.html)

<sup>80</sup> <https://tratoresyto.com.br/>

<sup>81</sup><https://assets.cnhindustrial.com/nhag/lar/pt-br/Documents/NHAG0064%20-%20TRATOR%20T7.pdf>

<sup>82</sup><https://lovolbrasil.com.br/agricultura/wp-content/uploads/2024/05/SERIE-R.pdf>

<sup>83</sup>[https://www.landini.it/wp-content/uploads/2015/01/LANDINI-LANDPOWER\\_2018-SA%C3%8DDA.pdf](https://www.landini.it/wp-content/uploads/2015/01/LANDINI-LANDPOWER_2018-SA%C3%8DDA.pdf)

<sup>84</sup><https://www.xcmg-america.com/produtos/trator-xt1504-6bbr>

<sup>85</sup><https://johndeere.widen.net/s/dzbzbw2tzm/cqp00114-serie-6j-6-cilindros>

3) Com exceção dos tratores (itens 15 e 16), todas as demais máquinas deverão ser entregues devidamente emplacadas em nome dos respectivos Municípios.

### **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS EVENTUAIS LICITANTES:**

Um dos objetivos do processo licitatório pretendido é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para os municípios consorciados, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**, conforme dispõe o art. 11, I, da Lei nº 14.133/21.

Além disto, deverá ser assegurado tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (art. 11, I, da Lei nº 14.133/21).

Em outras palavras, busca-se a melhor contratação (mais vantajosa, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto), sem que haja direcionamento ou restrição à ampla competição.

Neste sentido, observado o histórico de contratações similares, em diferentes órgãos, verifica-se como necessárias algumas exigências mínimas a título de qualificação técnica e habilitação econômico-financeiro, a fim de não restar frustrado o processo licitatório.

**Tudo isso, sem prejuízo do disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor deverá estar expresso no edital de licitação.**

Ademais, também é objetivo da licitação evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021), ao passo que, sabidamente, são inúmeras as experiências negativas advindas de processos licitatórios inexitosos, em razão da completa incapacidade do licitante que se aventura no certame, sem qualquer condição de honrar a obrigação assumida.

À vista disto, para **habilitação técnica** dos eventuais licitantes, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

#### **a) Certificado de Distribuidor Autorizado para o Rio Grande do Sul**

Considerando as especificidades do objeto licitado, justifica-se a exigência de apresentação de Certificado de Distribuidor Autorizado, com atuação reconhecida no Estado do Rio Grande do Sul.

Outrossim, essa exigência se fundamenta na necessidade de assistência técnica local durante e após o período de garantia, especialmente quando se trata de equipamentos que exigem suporte técnico imediato em caso de falhas, sob pena de prejuízos operacionais à Administração.

As máquinas objeto da licitação almejada possuem características que demandam manutenção presencial, periódica e especializada, sendo, portanto, imprescindível que os fornecedores contem com estrutura técnica localmente instalada, com pessoal capacitado e acesso rápido a peças e insumos necessários para eventuais reparos ou substituições.

Adicionalmente, existem peculiaridades logísticas e operacionais inerentes às diferentes regiões, que tornam a presença do distribuidor autorizada um diferencial técnico essencial. Essa estrutura local garante maior agilidade no atendimento de chamados, reduzindo significativamente o tempo de resposta em caso de necessidade de intervenção técnica, o que é crucial para a continuidade dos serviços.

Por fim, a exigência de que o fornecedor possua certificação de distribuidor autorizado com atuação regional também visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade operacional compatível com a obrigação assumida, especialmente no que diz respeito ao suporte e manutenção pós-venda. A ausência dessa estrutura poderá comprometer a eficiência do contrato e a qualidade da solução oferecida à Administração.

Dessa forma, a exigência do certificado em questão não representa qualquer restrição à competitividade, mas, sim, uma medida técnica preventiva e proporcional, voltada à proteção do interesse público, à mitigação de riscos contratuais e à garantia da contratação mais vantajosa.

**b) Declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.**

A exigência da declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica autorizada para atendimento da garantia no Estado do Rio Grande do Sul tem como objetivo assegurar a efetividade e a eficiência do suporte técnico necessário à manutenção dos bens adquiridos.

Com efeito, a disponibilidade de assistência técnica regionalizada é essencial para garantir a pronta resposta em caso de eventuais falhas ou necessidade de reparos durante o período de garantia, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, contar com uma assistência técnica autorizada localizada dentro do Estado facilita a fiscalização, o acompanhamento do contrato e a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública.

Esta medida, portanto, está alinhada com os princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando custos elevados e atrasos decorrentes da indisponibilidade ou dificuldade de acesso ao suporte técnico necessário.

Assim, a exigência da declaração representa uma medida proporcional e adequada para garantir a plena operacionalidade dos bens contratados, preservando o interesse público e a qualidade da contratação.

**c) Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe/Pregoeiro, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no endereço eletrônico do fabricante, não sendo admitidas versões divergentes, evitando assim a fabricação de catálogos de ocasião.**

**d) Certificado de Inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.**

**e) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física do Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico.**

A empresa licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação, o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da própria empresa, bem como o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao

CREA do Responsável Técnico, pessoa física, com formação em Engenharia Mecânica e habilitação compatível com o objeto da licitação.

**f) Prova de vínculo empregatício de no mínimo 06 (seis) meses da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela Assistência Técnica, podendo ser este comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.**

Além disso, a licitante deverá comprovar vínculo empregatício, com duração mínima de seis meses, com profissional de nível superior formado em Engenharia Mecânica e devidamente registrado no CREA, responsável pela assistência técnica dos bens ou serviços objeto da contratação. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa.

A exigência de que a empresa mantenha estrutura de assistência técnica registrada no CREA e conte com profissional engenheiro mecânico habilitado como responsável técnico é medida proporcional, adequada e necessária, em total alinhamento com o interesse público.

Tal requisito não visa restringir a competitividade, mas assegurar a capacidade técnica do contratado para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

A razoabilidade da exigência decorre da busca pela redução de riscos contratuais, pela " eficiência na manutenção e no atendimento pós-venda, bem como pela preservação da vida útil dos bens adquiridos, o que impacta diretamente a economicidade da contratação.

As referidas cláusulas encontram respaldo em normas específicas do sistema profissional de engenharia, com força normativa e vinculante para o exercício das atividades técnicas regulamentadas, a saber:

- Resolução CONFEA nº 218/1973, que define as atribuições dos engenheiros mecânicos, abrangendo instalação, operação e manutenção de sistemas mecânicos, térmicos, de climatização e refrigeração, atividades diretamente relacionadas ao objeto do certame;
- Resolução CONFEA nº 1.010/2005, que disciplina a matriz de atribuições profissionais com base na formação acadêmica e experiência do profissional, impedindo que atividades de engenharia sejam executadas por pessoas sem habilitação legal;
- Norma nº 24/2008 da Câmara Especializada de Engenharia Industrial do CREA-RS, que determina que empresas que atuem no fornecimento e na assistência técnica de veículos, máquinas e implementos estejam cadastradas no CREA e contem com responsável técnico com atribuições compatíveis com o objeto.

Adicionalmente, a exigência de vínculo formal entre o profissional responsável e a licitante visa conferir efetividade à responsabilização técnica, prevenindo simulações contratuais ou uso indevido de registros profissionais apenas para fins de habilitação, prática reiteradamente repudiada pelos órgãos de controle.

Vale lembrar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a validade e legalidade dessas exigências desde que fundamentadas na natureza e nos riscos do objeto, como demonstrado nos Acórdãos nº 861/2013, 2.134/2013 e 1.510/2022 - Plenário.

Dessa forma, tais exigências garantem a rastreabilidade da responsabilidade técnica pela execução contratual, a conformidade com normas reguladoras do exercício profissional, a mitigação de riscos de falhas mecânicas, operacionais ou estruturais, e a efetiva prestação de assistência técnica durante e após a entrega dos bens.

Relativamente à **habilitação econômico-financeira** deverão ser exigidos os seguintes dos eventuais licitantes:

**a)** balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**c)** comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**c.1)** para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do equipamento oferecido, com as qualidades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação.

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O planejamento dos municípios consorciados, no caso, considera a expectativa de consumo anual, pelo que se conclui como pertinente a utilização do sistema de registro de preços (art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021).

Observa-se, ainda, a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, em consonância, outrossim, com o princípio do parcelamento, porquanto tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, III, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, as quantidades estimadas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (A) com peso operacional mínimo de 18.000 kg e máximo de 20.500 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabina fechada, com ar condicionado, com proteção Rops, rádio am/fm/mp3, giroflex. <u>Motor</u> a diesel, com 4 cilindros, turboalimentado, com potência bruta de no mínimo 130HP, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III – MAR 1. Carro inferior com no mínimo 44 sapatas de cada lado, largura de da esteira de 600 mm, com no mínimo 07 (sete) roletes inferiores de cada lado e no mínimo 02 roletes superiores de cada lado, comprimento do rodante de no mínimo 3.960 mm. Caçamba com capacidade de no mínimo 0,90 m<sup>3</sup>, com dentes, com facas cortantes de proteção parafusadas na lateral da caçamba, lança da escavadeira com comprimento de no mínimo 5.100 mm e braço com comprimento de no mínimo 2.400 mm. Profundidade de escavação de no mínimo 5;900 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.700 kgf, força de tração de no mínimo 17.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 8.000 kgf, com no mínimo 5 modos de operação. Capacidade de enchimento de no mínimo 270 litros. Com no mínimo 4 faróis dianteiros, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos segurança obrigatórios em lei.</p>	20	R\$ 812.619,96	R\$ 16.252.399,20
2	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (B) com peso operacional mínimo de 14.000 Kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 100 Hp, Tier III, caçamba com capacidade de 0,70 m<sup>3</sup>, esteira de 3.740 mm, com 45 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superior e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica com proteção ROPS&amp;FOPS, com rádio AM/FM/USB, lança de 4.600 mm de comprimento, braço com 2.500 mm de comprimento, profundidade de escavação de 5.450 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 250 litros, força de tração de 11.600 Kgf, força de escavação na caçamba de 8.380 Kgf, força de escavação no braço de 6.950 Kgf, com 02 velocidades de deslocamento, com bomba auxiliar elétrica para abastecimento de combustível com montagem original. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de</p>	14	R\$ 708.333,33	R\$ 9.916.666,62

	Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.			
3	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (C) com peso operacional de no mínimo 17.500kg e no máximo de 18.500kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turboalimentado com 04 cilindros, potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m³, esteira de no mínimo 3.900 mm, com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 700 mm, cabine fechada com rádio, ar condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 12.000 Kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 2 x 142 l/min.	18	R\$ 878.600,00	R\$ 15.814.800,00
4	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (D) com peso operacional mínimo de 14.000 kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel turboalimentado com no mínimo cilindros, potência bruta mínima de 115 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0,70 m³, esteira de no mínimo 3.640 mm de largura, com no mínimo 44 sapatas com no mínimo 700 mm, lança com no mínimo 4.600 mm de comprimento, braço com no mínimo 2.500 mm de comprimento, profundidade mínima de escavação de 5.500 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, força de tração mínima de 13.600 kgf, força de escavação na caçamba mínima de 9.800 kgf, força de escavação no braço mínima de 6.900 kgf, com no mínimo 2 velocidades de deslocamento.	15	R\$ 580.714,00	R\$ 8.710.710,00
5	<b>MINICARREGADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 3.000kg e máximo 4.000kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, com potência mínima de 67 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulica de no mínimo 230 bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, capacidade operacional de no mínimo 950 kg, equipado com caçamba com capacidade mínima de 0,42 m³, força de desagregação de no mínimo 24 kN, tanque de combustível de no mínimo 78 litros, tanque hidráulico de no mínimo 45 litros, altura máxima de carregamento de no mínimo 3.800mm e altura máxima de descarga de no mínimo 2.300mm, cabine fechada com ar	17	R\$ 395.100,63	R\$ 6.716.710,71



	<p>condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.070mm , pneus 10x16.5, vazão da bomba principal 75 l/min, distância de despejo de no mínimo 550mm, equipada com sistema de engate rápido para capinadeira, vassoura recolhadora e com possibilidade futuramente de equipar com outros acessórios, inclusive Fresadora. - Sistema de engate rápido. Os seguintes acessórios deverão acompanhar a máquina:</p> <p>A) Capinadeira com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície. Dimensões: largura de trabalho 800 mm Sistema hidráulico: fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira e demais itens: Com um kit cerdas para substituição, proteção contra arremesso de detritos.</p> <p>B) Vassoura Recolhedora com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de polipropileno mistas com aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície; varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado; capacidade de recolhimentos de 0,35m³, peso operacional de 400 kg, largura total de 1.830mm, largura de trabalho 1.520mm, diâmetro das escovas de 560 mm, quantidade de cerdas de 35 unidades, fluxo hidráulico compatível, equipada com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta; com kit reserva de cerdas para substituição; Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto à segurança, iluminação e sinalização.</p>			
6	<p><b>MINICARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 2.950 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da maquina, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estatica de no minimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter iii - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de</p>	16	R\$ 394.000,00	R\$ 6.304.000,00

	<p>no mínimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no mínimo 0,40 m<sup>3</sup> com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no mínimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidraulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 100 litros, capacidade do tanque hidraulico com no mínimo 50 litros, dois farois dianteiros, dois farois traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras trazeiras de deslocamento e direcional (pisca), garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024, equipada com os seguintes acessórios:</p> <p>A) Vassoura recolhadora compatível com porte da maquina, com cerdas de nylon e metalica, capacidade de armazenamento de 0,45 m<sup>3</sup> e largura de varrição minima 1.500 mm, com vassora para sarjeta com largura varrição minima 550 mm, com regulagem de altura e regulagem horizontal</p> <p>B) Capinadeira lateral com diametro de varrição de minimo de 600 mm, com no minimo 14 cerdas de aço.</p>			
7	<p><b>MOTONIVELADORA (A) com peso operacional mínimo 16.500 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: com cabine fechada; com ar condicionado; com proteção ROPS&amp;FOPS; equipada com motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 180 HP (liquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III-Mar-1; com Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes e escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré; velocidade de deslocamento a frente de no mínimo 40 km/h, com velocidade de no mínimo 25 km/h a ré, aro montado em 03</p>	20	R\$ 1.174.333,33	R\$ 23.486.666,60

	<p>(três) peças com pneus na medida não inferior 17,5x25 E3/L3 no mínimo 12 lonas, lâmina com as medidas mínimas 3.960x610x22 em peça única (sem emendas ou soldas); deslocamento lateral a esquerda de no mínimo 640 mm, deslocamento lateral a direita de no mínimo 680 mm; com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus; profundidade de corte de no mínimo 600 mm; levante máximo da lamina de no mínimo 480 mm; rotação do círculo de 360 graus; tração máxima de no mínimo 80 kN, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros; bloqueio do diferencial automático; sistema de freio banhado a óleo nas rodas traseiras; chave geral no sistema elétrico; painel com indicador de seta, velocímetro, medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor; medidor de temperatura do óleo da transmissão; medidor do nível de combustível, horímetro; visor LCD com código e diagnóstico de falhas; 2 faróis dianteiros; 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal; 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelhos retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso, rádio AM/FM/USB; catálogo de peças e manual de operação em português. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>			
8	<p><b>MOTONIVELADORA (B) com peso operacional mínimo de 15.000 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: cabine fechada com duas portas, com ar-condicionado quente e frio com chassi articulado, motor com potência mínima de 190 hp, com no mínimo 6 cilindros, turboalimentado, atendendo ao padrão emissão Tier III, movida a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com no mínimo 5 dentes, transmissão com 6 velocidades a frente e 3 velocidades a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 280 litros, pneus na dimensão 17,5 x 25 com no mínimo 12 lonas, lâmina central com dimensões mínimas de 3.600 mm x 610 mm x 20 mm, profundidade mínima de corte da lâmina de 600 mm, faróis para trabalho noturno dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, alarme de deslocamento a ré.</p>	20	R\$ 1.068.500,00	R\$ 21.370.000,00

9	<p><b>PÁ CARREGADEIRA (A) com peso operacional mínimo de 10.500 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção Rops &amp; Fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, cabine com janelas deslizantes laterais, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, com joysticks para movimentação da caçamba, chave geral do sistema elétrico, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca). Motor diesel, com 4 cilindros, com potência bruta de no mínimo 137HP, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III – Mar 1. Caçamba com capacidade de no mínimo 2,0 m³, força de desagregação da caçamba de no mínimo 100 kn, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 7.900 kg, carga de tombamento articulada de no mínimo 7.000 kg, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 3.790 mm, altura máxima de descarga de no mínimo 2.900 mm, alcance de descarga de no mínimo 1.100 mm, ângulo de direção de no mínimo 40 graus. Pneus na medida de 17,5x25. Transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, velocidade à frente de no mínimo 39 km/h, capacidade de enchimento de no mínimo 190 litros. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>	16	R\$ 755.688,66	R\$ 12.091.018,56
10	<p><b>PÁ CARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 11.000 Kg e máximo de 12.000kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, turbo alimentado, com potência de no mínimo 130 HP e no máximo 140 HP, com no mínimo 6 cilindros, transmissão com 04 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba de no mínimo 1.80 m³, força de desagregação de no mínimo 10.300 Kgf, sistema hidráulico de operação acionado por joysticks, tanque de combustível de no mínimo 189 litros, altura mínima de basculamento com 2.740mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, altura máxima para transporte de 3.320mm, rádio AM/FM, pneus 17,5-25-12 lonas, tração nas 4 rodas – 4x4. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto à segurança, iluminação e sinalização.</p>	17	R\$ 608.666,66	R\$ 10.347.333,22

11	<p><b>RETROESCAVADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 7.700 kg</b>, nova, ano e modelo 2024, potência do motor de no mínimo 90 hp, no mínimo TIER – III, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio AM/FM/MP3, transmissão com no mínimo de 4 marchas a frente e no mínimo 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível de no mínimo 140 litros, caçamba frontal com no mínimo 1 m<sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,29 m<sup>3</sup>, distância do solo de no mínimo 320 mm, freios a disco banhados em óleo, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.300 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm e demais características necessárias conforme quadro abaixo. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>	27	R\$ 451.000,00	R\$ 12.177.000,00
12	<p><b>RETROESCAVADEIRA (B) com peso operacional de no mínimo 7.400 kg</b>, nova, ano e modelo 2024, cabine fechada com ar-condicionado motor diesel turboalimentado com 4 cilindros, potência mínima de 100 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, tração 4x4, com portas no lado esquerdo e direito, força de desagregação na caçamba dianteira mínima de 5.000 kgf, altura máxima de descarga da caçamba carregadeira mínima de 2,700 metros, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m<sup>3</sup> e com no mínimo 2 cilindros de basculamento, caçamba traseira mínima de 0,20 m<sup>3</sup>, freio de estacionamento, cabine fechada com proteção Rops/Fops, tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros, vazão da bomba hidráulica mínima de 145 l/min. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>	21	R\$ 450.633,33	R\$ 9.463.299,93

13	<p><b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (A)</b>  <b>peso operacional mínimo 12.000 kg</b>, novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: acionado por motor a diesel dentro das normas de emissão de poluentes TIER III - MAR-1; potência mínima de 130 hp; transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro; rolo liso (sem o peso do kit pata); peso do módulo dianteiro (cilindro liso) de no mínimo 7.200 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; equipado com cinta kit pata; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, rádio AM/FM; pneus traseiros tipo 23.10 x 26 tipo E7 com no mínimo 12 lonas; subida de rampa de no mínimo 50%; amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm; frequência em alta de no mínimo 30 hz e em baixa de no mínimo 30 hz; força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn; com no mínimo 2 (duas) marcha a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível com no mínimo 250 lt. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>	17	R\$ 689.500,00	R\$ 11.721.500,00
14	<p><b>ITEM 14 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (B) com peso total e operacional mínimo de 12.000Kg e no máximo 13.000 kg</b>, novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: com cabine fechada com ar-condicionado e proteção rops/fops, equipado com motor diesel de no mínimo 4 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 130 hp e no máximo 140Hp, atendendo ao padrão de emissões Tier III, transmissão hidrostática com mínimo de 2 velocidades, cilindro liso acompanhado de kit capas tipo pé de carneiro, com largura mínima de 2.130 mm e diâmetro mínimo de 1.500 mm, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, capacidade de subida em rampa de no mínimo 40%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta e 33 hz em baixa, amplitude nominal mínima de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, força centrífuga mínima de 270 kn em alta e 150 kn em baixa, impacto dinâmico mínimo de 38.000 kgf em alta e mínimo de 22.500 kgf em baixa, tanque de combustível com capacidade mínima de 230 litros.</p>	15	R\$ 642.500,00	R\$ 9.637.500,00
15	<p><b>TRATOR AGRÍCOLA (A), com potência mínima de 100 CV</b>, novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turbo</p>	20	R\$ 321.832,66	R\$ 6.436.653,20

	cooler, com 4 cilindros, refrigerado à água; torque máximo de no mínimo 340 NM, cabinado, com ar condicionado de fábrica, tração 4x4; transmissão do tipo mecânica; sistema de direção hidráulica; peso em ordem de marcha mínima de 4.000 kg; capacidade mínima de tração de 30 kn; sistema hidráulico com bomba do tipo engrenagem; sistema hidráulico com no mínimo 2 conjuntos de saída; tanque de combustível com no mínimo 140 litros; comprimento mínimo de 4.300 MM; painel com tacômetro, horímetro termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.			
16	<b>TRATOR AGRÍCOLA (B) com potência mínima de 160 CV</b> , novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turgo intercooler; emissões TIER 3; motor com no mínimo 4 cilindros, refrigerado a água, reserva de torque de no mínimo 30%; cabinado, com ar condicionado de fábrica; tração 4x4; sistema de direção hidráulica ou hidrostática; peso operacional sem lastro de no mínimo 5.600 kg; sistema hidráulico com no mínimo 3 válvulas de controle remoto; tanque de combustível com no mínimo 200 litros; potência PTO mínima de 74,5 kw ou 100 hp; altura máxima de 3.100 mm; painel com horímetro termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.	20	R\$ 374.332,00	R\$ 7.486.640,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 187.932.898,04</b>

## V – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO, CONFORME LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos no art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

No caso, eventual **locação do maquinário** pretendido não resultaria em vantagens aos municípios consorciados, seja sob o aspecto econômico, da eficiência e do próprio interesse público a ser atendido.

Ainda que a locação de máquinas pesadas possa, em primeira análise, parecer uma solução prática e econômica, no mais das vezes, a longo prazo, acaba se tornando mais dispendiosa do que a aquisição e a manutenção de uma frota própria.

Além disso, a gestão dos contratos de locação não é tarefa fácil, sobretudo em municípios pequenos, pois exige um controle rigoroso sobre o uso, a manutenção e a devolução do maquinário. Ademais, poderá ocorrer o desperdício de recursos com combustíveis e um controle deficiente das máquinas efetivamente em uso.

Quando se opta pela locação, o poder público não possui o completo controle sobre a qualidade das máquinas e dos serviços oferecidos pelas empresas contratadas. Isso pode resultar em inúmeros problemas, a exemplo de equipamentos inadequados, com defeitos mecânicos, ou até em falhas no cumprimento do contrato.

Vale lembrar, outrossim, que a dependência de empresas terceirizadas é outro ponto crítico. Ao recorrer à locação, a Administração Pública fica à mercê da capacidade e da disposição dos fornecedores, o que pode ser arriscado caso as empresas contratadas não consigam cumprir com suas obrigações de forma satisfatória.

Por outro lado, frente às necessidades que se apresenta, a **aquisição do maquinário** se mostra como a solução mais vantajosa ao interesse público no caso presente. Tal providência propiciará maior autonomia às administrações públicas, notadamente se considerados o pronto atendimento das demandas (imediatas/urgentes) e o pleno controle da frota, sem a dependência de particulares.

Sobretudo em razão da alta demanda de serviços, os custos com locação das máquinas seriam sobremaneira altos se comparados com os custos de manutenção das mesmas. Ademais, trata-se da aquisição de equipamentos novos, os quais tendem a ter menor probabilidade de falhas mecânicas e exigem menos manutenção, o que reduz os custos com reparos e assegura a continuidade das operações, sem interrupções.

Embora o investimento inicial seja maior, os custos com manutenção e reparos de veículos novos são geralmente mais baixos, o que deverá reduzir as despesas operacionais do município. Equipamentos novos também tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, com conseqüente redução de despesas.

Conclui-se, assim, pela aquisição de frota própria de máquinas pesadas, uma vez que esta alternativa oferece maior controle, autonomia e melhor vantagem econômica, configurando opção mais eficiente.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em se tratando de processo licitatório para aquisição de bens, no caso, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 26, § 1º, I), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO 1 (un)	PREÇO 2 (un)	PREÇO 3 (un)	PREÇO MÉDIO (un)
	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (A) com peso operacional mínimo de 18.000 kg e máximo de 20.500 kg, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabina fechada, com ar condicionado, com proteção Rops, rádio am/fm/mp3, giroflex. Motor a diesel, com 4 cilindros, turboalimentado, com potência bruta de no mínimo 130HP, dentro das</b>				



1	normas de emissão de poluentes TIER III – MAR 1. Carro inferior com no mínimo 44 sapatas de cada lado, largura de da esteira de 600 mm, com no mínimo 07 (sete) roletes inferiores de cada lado e no mínimo 02 roletes superiores de cada lado, comprimento do rodante de no mínimo 3.960 mm. Caçamba com capacidade de no mínimo 0,90 m³, com dentes, com facas cortantes de proteção parafusadas na lateral da caçamba, lança da escavadeira com comprimento de no mínimo 5.100 mm e braço com comprimento de no mínimo 2.400 mm. Profundidade de escavação de no mínimo 5;900 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.700 kgf, força de tração de no mínimo 17.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 8.000 kgf, com no mínimo 5 modos de operação. Capacidade de enchimento de no mínimo 270 litros. Com no mínimo 4 faróis dianteiros, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos segurança obrigatórios em lei.	R\$ 828.359,90 <sup>86</sup>	R\$ 806.000,00 <sup>87</sup>	R\$ 803.500,00 <sup>88</sup>	<b>R\$ 812.619,96</b>
2	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (B) com peso operacional mínimo de 14.000 Kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de 100 Hp, Tier III, caçamba com capacidade de 0,70 m³, esteira de 3.740 mm, com 45 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superior e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica com proteção ROPS&FOPS, com rádio AM/FM/USB, lança de 4.600 mm de comprimento, braço com 2.500 mm de comprimento, profundidade de escavação de 5.450 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 250 litros, força de tração de 11.600 Kgf, força de escavação na caçamba de 8.380 Kgf, força de escavação no braço de 6.950 Kgf, com 02 velocidades de deslocamento, com linha hidráulica para acessórios com montagem original.	R\$ 689.000,00 <sup>89</sup>	R\$ 761.000,00 <sup>90</sup>	R\$ 675.000,00 <sup>91</sup>	<b>R\$ 708.333,33</b>
	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (C) com peso operacional de no mínimo 17.500kg e no máximo de 18.500kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turboalimentado com 04 cilindros, potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m³, esteira de no mínimo 3.900 mm, com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 700 mm, cabine fechada com rádio, ar				

<sup>86</sup> Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000852, do Pregão Eletrônico Nº 0034/2023 – CINCATARINA - Município de Arapongas / PR

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76958966000106/2025/184>

<sup>87</sup> PE 72/2024 – Contrato 183/2024 Município de Viamão / RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/88000914000101/2024/264>

<sup>88</sup> Carona da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0034/2023, e-PAL 0034/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - Município de Anahy / PR

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/95594800000194/2025/48>

<sup>89</sup> ATP Nº 001/2025 – Município de Harmonia / RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO:1346869,19&cs=1U03EwtA-DgHo2Xt5A00vTfN-PJM](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1346869,19&cs=1U03EwtA-DgHo2Xt5A00vTfN-PJM)

<sup>90</sup> PE 027/2025 – Município de Rondinha / RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:1184241,10,14&cs=1I7R4bgHRrA1E2Sr6jyUdMb2dAGU](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1184241,10,14&cs=1I7R4bgHRrA1E2Sr6jyUdMb2dAGU)

<sup>91</sup> PP 07/2024 – Município de Miraguai / RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:1080003,10,14&cs=1zxM5XV4-ym-pZxfDsAACuB52jTK](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1080003,10,14&cs=1zxM5XV4-ym-pZxfDsAACuB52jTK)

3	condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 12.000 Kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 2 x 142 l/min.	R\$ 801.800,00 <sup>92</sup>	R\$ 885.000,00 <sup>93</sup>	R\$ 949.000,00 <sup>94</sup>	<b>R\$ 878.600,00</b>
4	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (D) com peso operacional mínimo de 14.000 kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel turboalimentado com no mínimo cilindros, potência bruta mínima de 115 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0,70 m³, esteira de no mínimo 3.640 mm de largura, com no mínimo 44 sapatas com no mínimo 700 mm, lança com no mínimo 4.600 mm de comprimento, braço com no mínimo 2.500 mm de comprimento, profundidade mínima de escavação de 5.500 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, força de tração mínima de 13.600 kgf, força de escavação na caçamba mínima de 9.800 kgf, força de escavação no braço mínima de 6.900 kgf, com no mínimo 2 velocidades de deslocamento.	R\$ 458.809,00 <sup>95</sup>	R\$ 613.333,00 <sup>96</sup>	R\$ 670.000,00 <sup>97</sup>	<b>R\$ 580.714,00</b>
5	<b>MINICARREGADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 3.000kg e máximo 4.000kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, com potência mínima de 67 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulica de no mínimo 230 bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, capacidade operacional de no mínimo 950 kg, equipado com caçamba com capacidade mínima de 0,42 m³, força de desagregação de no mínimo 24 kN, tanque de combustível de no mínimo 78 litros, tanque hidráulico de no mínimo 45 litros, altura máxima de carregamento de no mínimo 3.800mm e altura máxima de descarga de no mínimo 2.300mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.070mm , pneus 10x16.5, vazão da bomba	R\$ 450.000,00 <sup>98</sup>	R\$ 381.400,00 <sup>99</sup>	R\$	<b>R\$ 395.100,63</b>

<sup>92</sup>Adesão ata de registro de preços 9/2025 – PE nº 005/2024 COMUNORS – Município de Barão de Cotegipe /RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID LICITACAO,P10 PAG RETORNO,F50500 CD ORGAO:1361203,14,41700&cs=1oJa3TYmCtXn1z58ZFK50Zj04cY](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID LICITACAO,P10 PAG RETORNO,F50500 CD ORGAO:1361203,14,41700&cs=1oJa3TYmCtXn1z58ZFK50Zj04cY)

<sup>93</sup>PE 5/2025 – Contrato 44/2025 – Município de Agudo/ RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID LICITACAO,P10 PAG RETORNO,F50500 CD ORGAO:1315515,14,40100&cs=1Eg48qaQD6zFvbZwYj33Vlyj0mg](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID LICITACAO,P10 PAG RETORNO,F50500 CD ORGAO:1315515,14,40100&cs=1Eg48qaQD6zFvbZwYj33Vlyj0mg)

<sup>94</sup>PP 018/2024 - Contrato administrativo N°078/2024 – Município de Coqueiro Baixo /RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/92963560000160/2024/335>

<sup>95</sup>PE 7/2025 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER/SC

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/consorcio-intermunicipal-de-desenvolvimento-regional-conder-1387/rpe-7-2025-2025-377374>

<sup>96</sup>PE – 003/2025 - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/consorcio-intermunicipal-da-regiao-do-alto-uruguai-cirau-1055/rpe-003-2025-2025-394254>

<sup>97</sup> R\$ 670.000,00 – PE 07/2025- Consorcio Extremos Sul Pelotas/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/11312086000104/2025/15>

<sup>98</sup> PE 06/2024 – Município de Três Cachoeiras /RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/91103127000191/2024/96>

	<p>principal 75 l/min, distância de despejo de no mínimo 550mm, equipada com sistema de engate rápido para capinadeira, vassoura recolhadora e com possibilidade futuramente de equipar com outros acessórios, inclusive Fresadora. - Sistema de engate rápido. Os seguintes acessórios deverão acompanhar a máquina:</p> <p>A) Capinadeira com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície. Dimensões: largura de trabalho 800 mm Sistema hidráulico: fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira e demais itens: Com um kit cerdas para substituição, proteção contra arremesso de detritos.</p> <p>B) Vassoura Recolhedora com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de polipropileno mistas com aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície; varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado; capacidade de recolhimentos de 0,35m³, peso operacional de 400 kg, largura total de 1.830mm, largura de trabalho 1.520mm, diâmetro das escovas de 560 mm, quantidade de cerdas de 35 unidades, fluxo hidráulico compatível, equipada com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta; com kit reserva de cerdas para substituição; Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto à segurança, iluminação e sinalização.</p>			353.901,89 <sup>100</sup>	
6	<p><b>MINICARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 2.950 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da maquina, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estatica de no minimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter iii - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no minimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no minimo 0,40 m3 com lamina de desgaste</p>	R\$ 379.000,00 <sup>101</sup>	R\$ 353.000,00 <sup>102</sup>	R\$ 450.000,00 <sup>103</sup>	<b>R\$ 394.000,00</b>

<sup>99</sup> PE 05/2025- Município de Sulina/PR

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/80869886000143/2025/6>

<sup>100</sup> RP 57/2025 – Município de Nova Petrópolis / RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88572748000100/2025/262>

<sup>101</sup> R\$ 379.000,00 – PE 07/2025- Consorcio Extremos Sul Pelotas/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/11312086000104/2025/15>

<sup>102</sup>Edital nº 57 | Processo 195/2025 - Nova Petrópolis/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88572748000100/2025/262>

<sup>103</sup>Contratação Direta nº 62/2024– Três Cachoeiras/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/91103127000191/2024/96>

	<p>parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no mínimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidráulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 100 litros, capacidade do tanque hidráulico com no mínimo 50 litros, dois faróis dianteiros, dois faróis traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras trazeiras de deslocamento e direcional (pisca), garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024, equipada com os seguintes acessórios:</p> <p>A) Vassoura recolhadora compatível com porte da máquina, com cerdas de nylon e metálica, capacidade de armazenamento de 0,45 m<sup>3</sup> e largura de varrição mínima 1.500 mm, com vassora para sarjeta com largura varrição mínima 550 mm, com regulagem de altura e regulagem horizontal</p> <p>B) Capinadeira lateral com diâmetro de varrição de mínimo de 600 mm, com no mínimo 14 cerdas de aço.</p> <p>Deverá acompanhar sobresalente 4 (quatro) pneus maciços com aro.</p>				
7	<p><b>MOTONIVELADORA (A) com peso operacional mínimo 16.500 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: com cabine fechada; com ar condicionado; com proteção ROPS&amp;FOPS; equipada com motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 180 HP (líquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III-Mar-1; com Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes e escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré; velocidade de deslocamento a frente de no mínimo 40 km/h, com velocidade de no mínimo 25 km/h a ré, aro montado em 03 (três) peças com pneus na medida não inferior 17,5x25 E3/L3 no mínimo 12 lonas, lâmina com as medidas mínimas 3.960x610x22 em peça única (sem emendas ou soldas); deslocamento lateral a esquerda de no mínimo 640 mm,</p>	R\$ 1.130.000,00 <sup>104</sup>	R\$ 1.275.000,00 <sup>105</sup>	R\$ 1.118.000,00 <sup>106</sup>	R\$ <b>1.174.333,33</b>

<sup>104</sup> PP 11/2024 – Processo 1064/2024 – Município de Rolador / RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1314678,14,88042&cs=1Ibq-WVpVhYjuu9uRltFhQzTghr4](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1314678,14,88042&cs=1Ibq-WVpVhYjuu9uRltFhQzTghr4)

<sup>105</sup> PE 45/2024 – Processo 30.117.2024 – Município de Cacequi / RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88604897000103/2024/52>

<sup>106</sup> PE 54/2024 – Processo 9166/2024 – Município de Cachoeira do Sul / RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/87530978000143/2024/164>

	deslocamento lateral a direita de no mínimo 680 mm; com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus; profundidade de corte de no mínimo 600 mm; levante máximo da lamina de no mínimo 480 mm; rotação do circulo de 360 graus; tração máxima de no mínimo 80 kN, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros; bloqueio do diferencial automático; sistema de freio banhado a óleo nas rodas traseiras; chave geral no sistema elétrico; painel com indicador de seta, velocímetro, medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor; medidor de temperatura do óleo da transmissão; medidor do nível de combustível, horímetro; visor LCD com código e diagnostico de falhas; 2 faróis dianteiros; 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal; 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelhos retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso, radio AM/FM/USB; catalogo de peças e manual de operação em português. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.				
8	<b>MOTONIVELADORA (B) com peso operacional mínimo de 15.000 kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: cabine fechada com duas portas, com ar condicionado quente e frio com chassi articulado, motor com potência mínima de 190 hp, com no mínimo 6 cilindros, turboalimentado, atendendo ao padrão emissão Tier III, movida a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com no mínimo 5 dentes, transmissão com 6 velocidades a frente e 3 velocidades a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 280 litros, pneus na dimensão 17,5 x 25 com no mínimo 12 lonas, lâmina central com dimensões mínimas de 3.600 mm x 610 mm x 20 mm, profundidade mínima de corte da lâmina de 600 mm, faróis para trabalho noturno dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, alarme de deslocamento a ré.	R\$ 1.102.000,00 <sup>107</sup>	R\$ 998.500,00 <sup>108</sup>	R\$ 1.105.000,00 <sup>109</sup>	<b>R\$ 1.068.500,00</b>
	<b>PÁ CARREGADEIRA (A) com peso operacional mínimo de 10.500 kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção Rops & Fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, cabine com janelas deslizantes laterais, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, com joysticks para movimentação da caçamba, chave geral do sistema				

<sup>107</sup> Adesão a ata de registro de preço nº05/2024 – Contrato 195/2024- Município de Constantina /RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:1151867\\_10,19&cs=1Q50MhRMVsLu6\\_7Mmr4\\_X2hb\\_aPE](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1151867_10,19&cs=1Q50MhRMVsLu6_7Mmr4_X2hb_aPE)

<sup>108</sup> PE 31/2025- Município de Bom Jesus/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1348445\\_14,42300&cs=16sIL6yGjyro8kSh1CbfcidN4bcY](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1348445_14,42300&cs=16sIL6yGjyro8kSh1CbfcidN4bcY)

<sup>109</sup>PE 26/2025- - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA /SC

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/12075748000132/2025/57>

9	elétrico, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca). Motor diesel, com 4 cilindros, com potência bruta de no mínimo 137HP, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III – Mar 1. Caçamba com capacidade de no mínimo 2,0 m³, força de desagregação da caçamba de no mínimo 100 kn, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 7.900 kg, carga de tombamento articulada de no mínimo 7.000 kg, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 3.790 mm, altura máxima de descarga de no mínimo 2.900 mm, alcance de descarga de no mínimo 1.100 mm, ângulo de direção de no mínimo 40 graus. Pneus na medida de 17,5x25. Transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, velocidade à frente de no mínimo 39 km/h, capacidade de enchimento de no mínimo 190 litros. O equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios por força do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.	R\$ 797.700,00 <sup>110</sup>	R\$ 797.700,00 <sup>111</sup>	R\$ 671.666,00 <sup>112</sup>	<b>R\$ 755.688,66</b>
10	<b>PÁ CARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 11.000 Kg e máximo de 12.000kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, turbo alimentado, com potência de no mínimo 130 HP e no máximo 140 HP, com no mínimo 6 cilindros, transmissão com 04 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba de no mínimo 1.80 m³, força de desagregação de no mínimo 10.300 Kgf, sistema hidráulico de operação acionado por joysticks, tanque de combustível de no mínimo 189 litros, altura mínima de basculamento com 2.740mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, altura máxima para transporte de 3.320mm, rádio AM/FM, pneus 17,5-25-12 lonas, tração nas 4 rodas – 4x4. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto à segurança, iluminação e sinalização.	R\$ 591.000,00 <sup>113</sup>	R\$ 590.000,00 <sup>114</sup>	R\$ 645.000,00 <sup>115</sup>	<b>R\$ 608.666,66</b>
	<b>RETROESCAVADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 7.700 kg</b> , nova, ano e modelo 2024, potência do motor de no mínimo 90 hp, no mínimo TIER – III, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio AM/FM/MP3, transmissão com no mínimo de 4 marchas a frente e no mínimo 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de				

<sup>110</sup> PE 16/2024- Município de Sapucaia do Sul/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO:1262658,19&cs=14ML9ajjIpcAWfFuDaX0gfd5tjw](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1262658,19&cs=14ML9ajjIpcAWfFuDaX0gfd5tjw)

<sup>111</sup> - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24/2025 – Município de Terra Boa /PR

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/75793786000140/2025/83>

<sup>112</sup> PP Nº 05/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO:1155240,28&cs=1F14sGAwEu82SZyJFgP4QJedImfA](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1155240,28&cs=1F14sGAwEu82SZyJFgP4QJedImfA)

<sup>113</sup>PE 0033/2023 – Município de Tubarão/SC

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/82928656000133/2025/179>

<sup>114</sup>PE – Adesão - nº 04/2025- Contrato nº 24/2025 – Município de Rio Espera/MG

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/24179665000172/2024/1>

<sup>115</sup>PE 12/2024 – Contrato Adm. 110050122401/2024 CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:1109587\\_10,23&cs=1c809VhUZz4pGXeOBKIRZsa3K4ng](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1109587_10,23&cs=1c809VhUZz4pGXeOBKIRZsa3K4ng)

11	combustível de no mínimo 140 litros, caçamba frontal com no mínimo 1 m <sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,29 m <sup>3</sup> , distância do solo de no mínimo 320 mm, freios a disco banhados em óleo, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.300 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm e demais características necessárias conforme quadro abaixo. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.	R\$ 455.000,00 <sup>116</sup>	R\$ 450.000,00 <sup>117</sup>	R\$ 448.000,00 <sup>118</sup>	<b>R\$ 451.000,00</b>
12	<b>RETROESCAVADEIRA (B) com peso operacional de no mínimo 7.400 kg</b> , nova, ano e modelo 2024, cabine fechada com ar-condicionado motor diesel turboalimentado com 4 cilindros, potência mínima de 100 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, tração 4x4, com portas no lado esquerdo e direito, força de desagregação na caçamba dianteira mínima de 5.000 kgf, altura máxima de descarga da caçamba carregadeira mínima de 2,700 metros, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m <sup>3</sup> e com no mínimo 2 cilindros de basculamento, caçamba traseira mínima de 0,20 m <sup>3</sup> , freio de estacionamento, cabine fechada com proteção Rops/Fops, tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros, vazão da bomba hidráulica mínima de 145 l/min. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.	R\$ 425.000,00 <sup>119</sup>	R\$ 446.900,00 <sup>120</sup>	R\$ 480.000,00 <sup>121</sup>	<b>R\$ 450.633,33</b>
	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (A) peso operacional mínimo 12.000 kg</b> , novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: acionado por motor a diesel dentro das normas de emissão de poluentes TIER III - MAR-1; potência mínima de 130 hp; transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro; rolo liso (sem o peso do kit pata); peso do módulo dianteiro (cilindro liso) de no mínimo 7.200 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; equipado com cinta kit pata; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, rádio AM/FM; pneus traseiros tipo 23.10 x 26 tipo E7				

<sup>116</sup> PE nº 4/2025 – Município de Muçum / RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88224712000135/2025/3>

<sup>117</sup> PE Nº 2/2024 – Município de São Valentim do Sul / RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/92902055000105/2024/35>

<sup>118</sup> PE nº 45/2024 – Município de Cacequi/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88604897000103/2024/52>

<sup>119</sup>PE 02/2025- Município de Westfalia /RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04215147000150/2025/49>

<sup>120</sup>PE 22/2024– CONTRATO Nº 379/2024- Município de Vacaria/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO:1156471,28&cs=1mt-eOjgBFz2wpuHIRMPUs4\\_SyPQ](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1156471,28&cs=1mt-eOjgBFz2wpuHIRMPUs4_SyPQ)

<sup>121</sup>PE 021/2025 – Município de Ituiutaba/MG

Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-ituiutaba-4176/pe-021-2025-2025-395901>

13	com no mínimo 12 lonas; subida de rampa de no mínimo 50%; amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm; frequência em alta de no mínimo 30 hz e em baixa de no mínimo 30 hz; força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn; com no mínimo 2 (duas) marcha a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível com no mínimo 250 lt. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.	R\$ 690.000,00 <sup>122</sup>	R\$ 689.000,00 <sup>123</sup>	R\$ 689.500,00 <sup>124</sup>	<b>R\$ 689.500,00</b>
14	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (B) com peso total e operacional mínimo de 12.000Kg e no máximo 13.000 kg</b> , novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: com cabine fechada com ar-condicionado e proteção rops/fops, equipado com motor diesel de no mínimo 4 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 130 hp e no máximo 140Hp, atendendo ao padrão de emissões Tier III, transmissão hidrostática com mínimo de 2 velocidades, cilindro liso acompanhado de kit capas tipo pé de carneiro, com largura mínima de 2.130 mm e diâmetro mínimo de 1.500 mm, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, capacidade de subida em rampa de no mínimo 40%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta e 33 hz em baixa, amplitude nominal mínima de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, força centrífuga mínima de 270 kn em alta e 150 kn em baixa, impacto dinâmico mínimo de 38.000 kgf em alta e mínimo de 22.500 kgf em baixa, tanque de combustível com capacidade mínima de 230 litros.	R\$ 670.000,00 <sup>125</sup>	R\$ 568.000,00 <sup>126</sup>	R\$ 689.500,00 <sup>127</sup>	<b>R\$ 642.500,00</b>
	<b>TRATOR AGRÍCOLA (A), com potência mínima de 100 CV</b> , novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turbo cooler, com 4 cilindros, refrigerado à água; torque máximo de no mínimo 340 NM, cabinado, com ar condicionado de fábrica, tração 4x4; transmissão do tipo mecânica; sistema de direção hidráulica; peso em ordem de marcha mínima de 4.000 kg; capacidade mínima de tração de 30 kn; sistema hidráulico com bomba do tipo engrenagem; sistema hidráulico com no mínimo 2 conjuntos de saída; tanque de combustível com no mínimo 140 litros;				

<sup>122</sup> PP 6/2025 – Processo adm. 21/2025- Município de Dois Irmãos das Missões/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1333230,14,75400&cs=1jG1LxBNhF0ojdOefnGoQm4ubbSA](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1333230,14,75400&cs=1jG1LxBNhF0ojdOefnGoQm4ubbSA)

<sup>123</sup> PP 2/2024 - Município de São Pedro das Missões/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04229729000195/2024/14>

<sup>124</sup> Adesão Ata de Registro Preço nº 04/2025, Inexigibilidade nº 17/2025, Processo Administrativo nº 505/2025 - Contrato 22/2025- Município de Augusto Pestana/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1356655,14,41500&cs=1mBYVW5eSJmTw-tqcXRqfK9HkFe0](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1356655,14,41500&cs=1mBYVW5eSJmTw-tqcXRqfK9HkFe0)

<sup>125</sup> PE 14/2024- Município de São José do Ouro/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:1107560,10,19&cs=1EG2Jsl8Gsyox2k8oCCAAozpGEWY](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1107560,10,19&cs=1EG2Jsl8Gsyox2k8oCCAAozpGEWY)

<sup>126</sup> PP 4/2025 - Município de General Câmara /RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88117726000150/2025/3>

<sup>127</sup> Adesão Ata de Registro Preço nº 04/2025, Inexigibilidade nº 17/2025, Processo Administrativo nº 505/2025 - Contrato 22/2025- Município de Augusto Pestana/RS

Fonte: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1356655,14,41500&cs=1mBYVW5eSJmTw-tqcXRqfK9HkFe0](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1356655,14,41500&cs=1mBYVW5eSJmTw-tqcXRqfK9HkFe0)



15	comprimento mínimo de 4.300 MM; painel com tacômetro, horímetro termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.	R\$ 298.500,00 <sup>128</sup>	R\$ 324.000,00 <sup>129</sup>	R\$ 342.998,00 <sup>130</sup>	<b>R\$ 321.832,66</b>
16	<b>TRATOR AGRÍCOLA (B) com potência mínima de 160 CV</b> , novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turgo intercooler; emissões TIER 3; motor com no mínimo 4 cilindros, refrigerado a água, reserva de torque de no mínimo 30%; cabinado, com ar-condicionado de fábrica; tração 4x4; sistema de direção hidráulica ou hidrostática; peso operacional sem lastro de no mínimo 5.600 kg; sistema hidráulico com no mínimo 3 válvulas de controle remoto; tanque de combustível com no mínimo 200 litros; potência PTO mínima de 74,5 kw ou 100 hp; altura máxima de 3.100 mm; painel com horímetro termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.	R\$ 440.000,00 <sup>131</sup>	R\$ 339.998,00 <sup>132</sup>	R\$ 342.998,00 <sup>133</sup>	<b>R\$ 374.332,00</b>

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII), vislumbra-se ser hipótese de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço (art. 6º, XLI).

Outrossim, considerando o planejamento de cada Administração, com vista às futuras contratações, vislumbra-se a conveniência da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, com observância das respectivas regulamentações próprias acerca da matéria.

### - INVERSÃO DE FASES

Nos termos do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

<sup>128</sup>PE 014/2025- São José do Herval/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/92406511000126/2025/16>

<sup>129</sup>– PE 025/2025- Terra de Areia/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/90256660000120/2025/31>

<sup>130</sup>PE 057/2025- Ata 108/2025- Nova Petrópolis/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas/88572748000100/2025/262/4>

<sup>131</sup>PE 01/2025- Pouso Novo/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/92454826000149/2025/65>

<sup>132</sup>PE 059/2024- Capão do Cipó/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04213779000184/2024/378>

<sup>133</sup>PE 057/2025- Ata 108/2025- Nova Petrópolis/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/atas/88572748000100/2025/262/4>

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Outrossim, o § 1º do mesmo dispositivo legal dispõe que a fase referida no inciso V (de habilitação) poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III (de apresentação de propostas e lances) e IV (de julgamento), desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Com efeito, no caso presente, vislumbra-se vantajosa a inversão de fases prevista no Novo Diploma de Licitações. Isto porque, em se tratando de processo licitatório destinado à aquisição de máquinas pesadas, de valores expressivos, cuja necessidade é premente a todos os municípios consorciados, impõe-se que se confirmem as condições de habilitação dos potenciais fornecedores, previamente à etapa de lances. Ademais, são comuns os exemplos de licitações que restam frustradas, em razão da incapacidade dos licitantes vencedores do certame cumprirem a obrigação assumida. No mais das vezes, tratam-se de propostas inexequíveis. Em outras palavras, de nada adianta que determinado licitante vença a disputa de preços, se, ao final, não terá condições de entregar o objeto licitado, nas condições exigidas, inclusive no prazo previsto, o que acaba por frustrar o resultado útil do processo licitatório.

Outrossim, vale lembrar, mais uma vez, que um dos objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021). E ainda que se trate de bens comuns, a inversão de fases, na espécie, destina-se, também, a evitar que sobrevenha a inabilitação de fornecedores de máquinas que não atendem as características técnicas mínimas exigidas, somente após a disputa de lances, o que se mostra dispendioso, demorado e ineficiente.

Recomenda-se, assim, seja adotada, no processo licitatório ora pretendido, a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de hipótese de adoção do parcelamento do objeto em itens, com vista a ampliar a competição, uma vez que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea “b”; e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Cada item, contudo, deverá ser integralizado com os seus respectivos acessórios, não sendo possível parcelar os componentes que compõem cada máquina.

A expectativa, com isso, é possibilitar a participação do maior número de licitantes que não tenham condições de atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica para disputar o certame. A ampliação da disputa deverá fazer com que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração, além de evitar a concentração de mercado.

## **IX - RESULTADOS PRETENDIDOS**

O processo licitatório a ser instruído por meio do presente ETP deverá ter como principal objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

Os resultados finais pretendidos com a aquisição do maquinário novo pelos entes consorciados visam principalmente garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Ao adquirir os equipamentos novos, os Municípios buscam reduzir custos com manutenção e reparos, uma vez que estes tendem a exigir menos intervenções mecânicas e têm maior durabilidade. Além disso, a compra de maquinário adequado às necessidades específicas das respectivas administrações proporciona uma operação mais eficiente, permitindo um melhor atendimento à população.

Outro resultado desejado é a maior autonomia e controle sobre as frotas, na medida em que os Municípios poderão gerenciar diretamente suas máquinas, evitando depender de particulares.

A redução de custos com combustível também é um resultado esperado, na medida em que os equipamentos novos, de regra, são mais eficientes no consumo, o que reflete em uma diminuição das despesas operacionais ao longo do tempo.

## **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Por se tratar da aquisição de máquinas novas, não haverá, no caso, contrato de prestação continuada a ser fiscalizado, impondo-se, contudo, que as equipes técnicas de cada Município consorciado, responsáveis pelo recebimento do objeto, confirmem os equipamentos entregues, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas.

Ou seja, o recebimento do objeto exaure a obrigação, somando-se os deveres decorrentes da garantia, no prazo de 12 meses.

**Recomenda-se que a minuta de contrato preveja as responsabilidades do fornecedor, nos termos sugeridos no presente estudo técnico.**

Por fim, sugere-se que as áreas técnicas dos Municípios consorciados adotem as providências devidas, com vista ao uso, armazenamento e conservação adequadas das máquinas.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Uma vez perfectibilizada a aquisição dos equipamentos, com as respectivas entregas, vislumbra-se exaurido o objeto da contratação pretendida. Outrossim, contempla o presente processo de compra a garantia dos bens pelo prazo de 12 (doze) meses, período no qual também haverá assistência técnica.

Neste sentido, não se verifica necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes no presente caso.

Eventual contratação futura de serviços de manutenção (corretiva e/ou preventiva) configura objeto estranho à presente demanda.

## **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A aquisição de maquinário novo, de regra, apresenta vantagem sob o aspecto ambiental, uma vez que tais equipamentos tentem a ser mais eficientes no consumo de combustíveis, além de emitirem menos gases poluentes, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e partículas.

Contudo, com o uso contínuo de tais equipamentos, far-se-á necessária a manutenção (corretiva e preventiva) dos mesmos, o que resultará sobretudo no descarte de peças e rejeitos.

Para minimizar esses impactos, é fundamental implementar medidas mitigadoras, como o utilizar peças que melhorem a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes, optar por peças fabricadas com materiais recicláveis, preferir peças que utilizem tecnologia avançada para minimizar o consumo de energia durante a operação das máquinas.

Além disso, a logística reversa para desfazimento e reciclagem, implementar um processo de desmontagem onde partes das peças antigas são separadas e recicladas, como metais, plásticos e componentes eletrônicos, garantir que os óleos e fluidos das peças antigas seja reciclado adequadamente para evitar a contaminação do solo e das águas e ainda identificar e reutilizar componentes das peças antigas que ainda estejam em boas condições, reduzindo a necessidade de novas matérias-primas.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**

O posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição dos equipamentos novos (escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, motoniveladoras, retroescavadeiras, minicarregadeiras e pás carregadeiras) é a contratação de empresa especializada, que garanta o fornecimento das máquinas de forma eficiente, conforme o disposto no presente estudo técnico preliminar.

A contratação permitirá uma melhor gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais, ao passo que os custos com manutenção poderão ser reduzidos a longo prazo, evitando reparos repetidos e desperdícios. Além disso, a aquisição das máquinas dará maior autonomia à administração municipal, em face das necessidades da sua comunidade.

Vislumbra-se, assim, viável a realização de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, com vista à aquisição das máquinas, nos moldes propostos.

**Rodeio Bonito, RS. 14 de agosto de 2025.**

**Volmir Franquini Borges**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PELOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

**1.2.** O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

**1.3.** Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAU os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAU possui 33 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAU ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

**2.2.** Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAU, o qual,

para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

**2.3.** Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

**2.4.** Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

**2.5.** Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

**2.6.** Os equipamentos pretendidos possuem inúmeras funcionalidades, destinadas a atender diversas necessidades das diferentes administrações públicas, independentemente das peculiaridades de cada município.

**2.7.** Com efeito, são comuns as demandas envolvendo as referidas máquinas, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de processo licitatório conjugado, sobretudo no caso de ser aplicado o procedimento auxiliar do registro de preços, no qual sobreleva o planejamento e a discricionariedade estratégica de cada administração acerca do momento mais adequado para a efetivação da compra.

**2.8.** Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de possíveis fornecedores das máquinas pesadas objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

**2.9.** A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

**2.10.** Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

**2.11.** Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se

adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**2.12.** Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**2.13.** O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

**2.14.** No âmbito de atuação do CIMAU, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAU da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

**2.15.** Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAU, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

**2.16.** Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAU, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

**2.17.** Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

**2.18.** Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAU como Órgão Gerenciador.

**2.19.** Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAU pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

**2.20.** Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. OBJETO**

**3.1.1.** O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de máquinas pesadas, para aquisição pelos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

**3.1.3.** Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente às descrições técnicas exigidas.

**3.1.3.** Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

**3.1.4.** Todos os equipamentos deverão ter garantia de fábrica de 12 (doze) meses a contar da entrega.

**3.1.5.** A entrega dos equipamentos deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Somente em caso excepcional, mediante justificativa aceita pela Administração, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**3.1.6.** À exceção dos tratores (itens 15 e 16), todas as demais máquinas deverão ser entregues devidamente emplacados, em nome do respectivo município adquirente.

#### **3.2. NATUREZA**

**3.2.1.** O objeto do presente processo licitatório constitui-se em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII)

#### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.3.1.** Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.



**3.3.2.** Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

### **3.4. QUANTITATIVOS**

**3.4.1.** A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAU manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

**3.4.2.** Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

### **3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.5.1.** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

**3.5.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

**3.5.3.** Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

**3.5.4.** É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**3.5.5.** Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante. O modelo deve estar anexo ao Edital.

**3.5.6.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**3.5.7.** A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

**3.5.8.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**3.5.9.** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**3.5.10.** Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**3.5.11.** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**3.5.12.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.13.** Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

**3.6.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições de suas regulamentações próprias, e também ao seguinte:

**3.6.1.** A adesão à ata de registro de preços dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMAU) e do fornecedor;

**3.6.2.** A autorização do órgão gerenciador (CIMAU) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**3.6.3.** Após a autorização do órgão gerenciador (CIMAU), o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**3.6.4.** O prazo previsto no item 3.6.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**3.6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 3.6;

**3.6.6.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (CIMAU) e para os órgãos participantes;

**3.6.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**3.6.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item 3.1.7, desde que:

**3.6.8.1.** Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

**3.6.8.2.** Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.9.** Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços decorrente do presente processo licitatório.

### **3.7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.7.1.** A especificação dos equipamentos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está prevista no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, observados requisitos técnicos de qualidade e durabilidade.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 6ª edição, de setembro de 2023, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

**I. Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

**II. Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

**III. Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

**IV. Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

**V. Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

## **I. PRODUÇÃO**

A produção de máquinas pesadas envolve diversas etapas, desde a concepção e projeto até a fabricação e montagem, com foco na precisão, segurança e eficiência. O processo inclui a fabricação de componentes, muitas vezes com usinagem de precisão, a soldagem de estruturas, a montagem final e testes rigorosos.

O processo começa com a definição das especificações técnicas, cálculos estruturais e desenvolvimento do projeto da máquina.

- **Usinagem:** Peças como eixos, engrenagens e componentes de motores são fabricadas por meio de usinagem, garantindo precisão dimensional e tolerâncias apertadas.
- **Fundição:** Componentes como blocos de motor e carcaças podem ser produzidos por fundição, utilizando moldes de areia ou matrizes metálicas, dependendo da complexidade e material.
- **Soldagem:** Estruturas e componentes são unidos por soldagem, garantindo a integridade da máquina.

## **II. DISTRIBUIÇÃO**

A distribuição de máquinas pesadas envolve etapas cruciais para garantir segurança e eficiência no transporte e operação. É essencial escolher o veículo adequado, planejar o itinerário, distribuir o peso corretamente, fixar a carga de forma segura e contar com operadores qualificados e treinados.

Caminhões plataforma, reboques de baixa cama, pranchas e carretas modulares são comumente utilizados para transporte de máquinas pesadas.

É importante analisar o trajeto com antecedência, identificando possíveis obstáculos e condições adversas.

Distribuir o peso de forma equilibrada na plataforma do caminhão é fundamental para a estabilidade do veículo e segurança da carga.

É necessário fixar a carga com segurança, utilizando cintas, correntes e outros equipamentos apropriados, para evitar deslocamentos durante o transporte.

É preciso ter todos os documentos necessários para o transporte, como nota fiscal, conhecimento de transporte, manifesto eletrônico, entre outros.

Os operadores devem ser qualificados e treinados para operar as máquinas de forma segura e eficiente, seguindo as normas de segurança.

Seguir as normas de segurança, como a NR-12, é fundamental para proteger os trabalhadores e o ambiente de trabalho.

## **III. USO**

O uso adequado de máquinas pesadas requer atenção a vários fatores cruciais para garantir a segurança e a eficiência. Isso inclui a utilização correta dos equipamentos, a realização de inspeções regulares, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), a comunicação eficaz entre operadores e a atenção aos pontos cegos.

É muito importante familiarize-se com o manual do operador e seguir as instruções do fabricante, uma vez que cada máquina tem suas próprias especificidades e aplicações.

Nunca se deve forçar a máquina para além de suas capacidades, sob pena de se causar danos ao equipamento e acidentes. Outrossim, não se deve usar máquinas pesadas para tarefas para as quais elas não foram projetadas.

É indispensável o uso correto de combustíveis e óleos lubrificantes, conforme manual do fabricante.

O uso de máquinas pesadas deve ser feito sempre com os equipamentos de proteção individual necessários, como capacete, óculos, luvas, botas e colete refletivo.

Também é fundamental estar-se atento aos pontos cegos da máquina e utilizar os sistemas de sinalização e comunicação para evitar colisões e acidentes.

Os operadores dos equipamentos deverão ser treinados adequadamente para manusear as máquinas e seguir os procedimentos de segurança.

## IV. MANUTENÇÃO

A manutenção de máquinas pesadas envolve resíduos e por isso exige práticas específicas para garantir a eficiência e segurança, além de minimizar impactos ambientais. Isso inclui a limpeza regular das máquinas, a gestão adequada dos resíduos gerados e a prevenção de contaminações.

Outrossim, a manutenção de máquinas pesadas deve seguir um plano estruturado, que inclui inspeções diárias, manutenções preventivas programadas, uso de peças originais e treinamentos adequados para os operadores. É fundamental realizar inspeções regulares, seguir as recomendações do fabricante e contar com profissionais especializados para garantir a segurança e a eficiência das operações.

A manutenção preventiva prolonga a vida útil da máquina, evitando desgastes excessivos e danos.

Neste sentido:

- **Manutenção Preventiva:** Realizada periodicamente para evitar falhas, incluindo lubrificação, inspeção de níveis de fluidos e troca de filtros.
- **Manutenção Corretiva:** Realizada para corrigir falhas ou quebras que já ocorreram.
- **Manutenção Preditiva:** Utiliza softwares e tecnologias para monitorar o desempenho da máquina e identificar problemas antes que se tornem críticos.

Os operadores devem realizar verificações básicas antes, durante e após o uso da máquina, como nível de óleo, vazamentos e ruídos.

Utilizar óculos, luvas e máscaras respiratórias é fundamental para proteger os operadores de resíduos tóxicos.

Resíduos como óleos, filtros, pneus, baterias e outros materiais devem ser coletados e destinados corretamente, seguindo as regulamentações ambientais.

Resíduos perigosos devem ser armazenados temporariamente em recipientes adequados, como contêineres, tambores ou tanques, até sua reciclagem, tratamento ou disposição final.

Evitar que fluidos de máquinas, como óleos e fluidos de arrefecimento, vazem e contaminem o ambiente, utilizando coletores e máquinas específicas para a troca de fluidos.

A gestão adequada de resíduos em operações com máquinas pesadas não apenas garante a segurança e eficiência das operações, mas também contribui para a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade do setor.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

**5.1.2.** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.1.3.** Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 5.1.4.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.
- 5.1.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.1.6.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.1.7.** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.
- 5.1.7.1.** Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:
- a.** Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAU, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAU e de todos seus Entes consorciados.
- b.** Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAU.
- 5.1.8.** Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.1.9.** O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 5.1.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.1.11.** A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.12.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.13.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## **5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.2.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente na ordem infracitada, para melhor conferência.

**5.2.2.** Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

**c)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**e)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

**g.1)** As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

**h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**i)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal n° 12.440/11;

**k)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

**l)** Balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro



de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado;

**m)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**n)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

**n.1)** para a comprovação de que trata este subitem (**n**), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do equipamento oferecido, com as qualidades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação;

**o)** para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo;

**p)** Certificado de Distribuidor Autorizado para o Rio Grande do Sul;

**q)** Declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

**r)** Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe/Pregoeiro, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no endereço eletrônico do fabricante, não sendo admitidas versões divergentes, evitando assim a fabricação de catálogos de ocasião;

**s)** Certificado de Inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante;

**t)** Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física do Responsável Técnico/Engenheiro Mecânico;

**u)** Prova de vínculo empregatício de no mínimo 06 (seis) meses da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela Assistência Técnica, podendo ser este comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.

**5.2.3.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

**5.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5

(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

**5.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**5.2.6.** Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

**5.2.7.** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

**5.2.8.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

**5.2.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**5.2.11.** É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAU ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**5.3.1.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

## **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**5.4.1.** Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

## **5.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS**

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

No caso, as normas técnicas a serem observadas são as seguintes:

**NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos):** Esta norma regulamentadora estabelece princípios fundamentais, referências técnicas e medidas de proteção para garantir a segurança dos trabalhadores

que operam máquinas e equipamentos. A NR-12 abrange diversas fases, desde o projeto e fabricação até a comercialização, importação e utilização das máquinas.

**NR-12100 (Segurança de Máquinas - Princípios Gerais de Projeto - Avaliação e Redução de Riscos):** Esta norma estabelece os princípios para a avaliação e redução de riscos em máquinas, fornecendo diretrizes para a concepção segura dos equipamentos. A NBR 12100 é um complemento à NR-12, auxiliando na identificação e controle de perigos associados às máquinas.

**NR-3112 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura)** - Esta norma estabelece requisitos específicos para máquinas e equipamentos utilizados no meio rural, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos nessas atividades.

**NBR 15818 - Transporte rodoviário de máquinas e equipamentos de grande porte - Requisitos de segurança** - Esta norma estabelece requisitos para o transporte seguro de máquinas e equipamentos de grande porte, abordando aspectos como amarração, içamento e sinalização.

**NBR 14153 (Segurança de Máquinas - Aspectos de Segurança de Sistemas de Comando Relacionados com a Segurança)** - Esta norma trata da segurança de sistemas de comando relacionados com a segurança em máquinas, abordando aspectos como proteção fixa, dispositivos mecânicos, dispositivos de intertravamento, proteção móvel e dispositivos eletroeletrônicos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

## **8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**8.2.1.** Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

**8.2.2.** Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

**III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]**

**8.2.3.** Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

**8.2.4.** No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

**8.2.5.** Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAU, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAU.

**8.2.6.** Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer o maquinário pesado, o que inclui entrega complexa, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAU é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

**8.2.7.** Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. ENTREGA DO OBJETO**

**9.1.1.** Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

**9.1.2.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**9.1.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

**9.1.4.** As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

**9.1.4.1.** O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

**9.1.4.2.** O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

**9.1.4.3.** Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada automaticamente para o fornecedor.

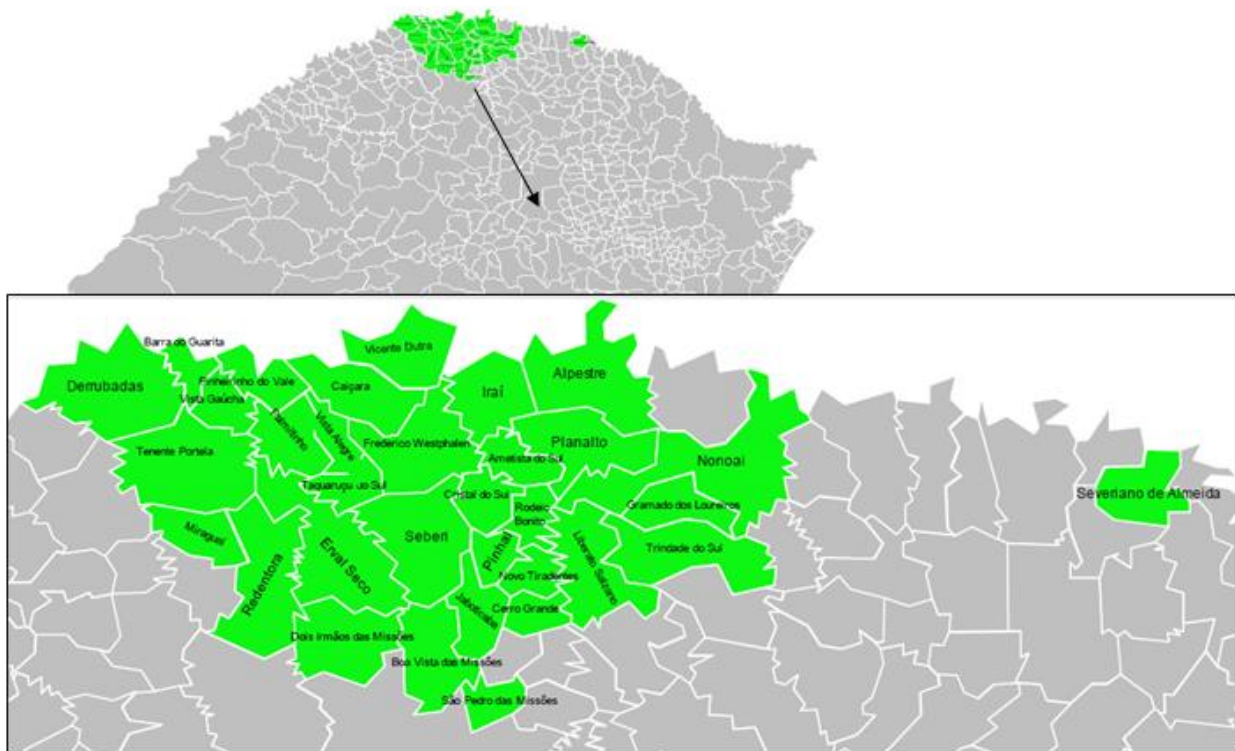
**9.1.5.** O fornecedor deve acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada abrirá contagem do prazo de entrega;

**9.1.6.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

**9.1.7.** O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

**9.1.8.** Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

**9.1.9.** O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAUI, que é a de seus 33 municípios consorciados.



**9.1.10.** Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

**9.1.11.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**9.1.12.** O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

## **9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

**9.2.1.** Na ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

**9.2.2.** O prazo de validade dos itens **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

**9.2.3.** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

## **10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

**10.2.** O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

**10.3.** A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

**10.4.** Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

**10.5.** O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

**10.6.** As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

**10.7.** Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

**11.2.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

**11.3.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.



**11.4.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**11.6.** Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. Quadro descritivo das máquinas, quantidades estimadas e valores de referência:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (A) com peso operacional mínimo de 18.000 kg e máximo de 20.500 kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabina fechada, com ar condicionado, com proteção Rops, rádio am/fm/mp3, giroflex. <u>Motor</u> a diesel, com 4 cilindros, turboalimentado, com potência bruta de no mínimo 130HP, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III – MAR 1. Carro inferior com no mínimo 44 sapatas de cada lado, largura de da esteira de 600 mm, com no mínimo 07 (sete) roletes inferiores de cada lado e no mínimo 02 roletes superiores de cada lado, comprimento do rodante de no mínimo 3.960 mm. Caçamba com capacidade de no mínimo 0,90 m <sup>3</sup> , com dentes, com facas cortantes de proteção parafusadas na lateral da caçamba, lança da escavadeira com comprimento de no mínimo 5.100 mm e braço com comprimento de no mínimo 2.400 mm. Profundidade de escavação de no mínimo 5;900 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.700 kgf, força de tração de no mínimo 17.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 8.000 kgf, com no mínimo 5 modos de operação. Capacidade de enchimento de no mínimo 270 litros. Com no mínimo 4 faróis dianteiros, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos segurança obrigatórios em lei.	20	R\$ 812.619,96	R\$ 16.252.399,20
<b>2</b>	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (B) com peso operacional mínimo de 14.000 Kg</b> , nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta de	14	R\$ 708.333,33	R\$ 9.916.666,62

	<p>100 Hp, Tier III, caçamba com capacidade de 0,70 m³, esteira de 3.740 mm, com 45 sapatas de 700 mm, com 02 rolete superior e 07 inferiores, cabine fechada com ar condicionado de fábrica com proteção ROPS&amp;FOPS, com rádio AM/FM/USB, lança de 4.600 mm de comprimento, braço com 2.500 mm de comprimento, profundidade de escavação de 5.450 mm, velocidade do giro de 11 r/min, tanque de combustível com capacidade de 250 litros, força de tração de 11.600 Kgf, força de escavação na caçamba de 8.380 Kgf, força de escavação no braço de 6.950 Kgf, com 02 velocidades de deslocamento, com bomba auxiliar elétrica para abastecimento de combustível com montagem original. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>			
3	<p><b>ESCAVADEIR A HIDRÁULICA (C) com peso operacional de no mínimo 17.500kg e no máximo de 18.500kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turboalimentado com 04 cilindros, potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m³, esteira de no mínimo 3.900 mm, com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 700 mm, cabine fechada com rádio, ar condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 12.000 Kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 2 x 142 l/min.</p>	18	R\$ 878.600,00	R\$ 15.814.800,00
4	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (D) com peso operacional mínimo de 14.000 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, com cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel turboalimentado com no mínimo cilindros, potência bruta mínima de 115 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, equipada, caçamba com capacidade mínima de 0,70 m³, esteira de no mínimo 3.640 mm de largura, com no mínimo 44 sapatas com no mínimo 700 mm, lança com no mínimo 4.600 mm de comprimento, braço com no mínimo 2.500 mm de comprimento, profundidade mínima de escavação de 5.500 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, força de tração mínima de 13.600 kgf, força de escavação na caçamba mínima de</p>	15	R\$ 580.714,00	R\$ 8.710.710,00

	9.800 kgf, força de escavação no braço mínima de 6.900 kgf, com no mínimo 2 velocidades de deslocamento.			
5	<p><b>MINICARREGADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 3.000kg e máximo 4.000kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, com potência mínima de 67 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulica de no mínimo 230 bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, capacidade operacional de no mínimo 950 kg, equipado com caçamba com capacidade mínima de 0,42 m<sup>3</sup>, força de desagregação de no mínimo 24 kN, tanque de combustível de no mínimo 78 litros, tanque hidráulico de no mínimo 45 litros, altura máxima de carregamento de no mínimo 3.800mm e altura máxima de descarga de no mínimo 2.300mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.070mm , pneus 10x16.5, vazão da bomba principal 75 l/min, distância de despejo de no mínimo 550mm, equipada com sistema de engate rápido para capinadeira, vassoura recolhadora e com possibilidade futuramente de equipar com outros acessórios, inclusive Fresadora. - Sistema de engate rápido. Os seguintes acessórios deverão acompanhar a máquina:</p> <p>C) Capinadeira com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície. Dimensões: largura de trabalho 800 mm Sistema hidráulico: fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira e demais itens: Com um kit cerdas para substituição, proteção contra arremesso de detritos.</p> <p>D) Vassoura Recolhedora com mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão, cerdas substituíveis de polipropileno mistas com aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície; varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado; capacidade de recolhimentos de 0,35m<sup>3</sup>, peso operacional de 400 kg, largura total de 1.830mm, largura de trabalho 1.520mm, diâmetro das escovas de 560 mm, quantidade de cerdas de 35 unidades, fluxo hidráulico compatível, equipada com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta; com kit reserva de cerdas para substituição; Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente</p>	17	R\$ 395.100,63	R\$ 6.716.710,71

	quanto à segurança, iluminação e sinalização.			
6	<p><b>MINICARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 2.950 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção rops/fops, limpador e lavador de parabrisa, cabine com janelas laterais deslizantes, com ar condicionado, radio am/fm/usb original do fabricante, com joysticks para movimentação caçamba e deslocamento da maquina, capacidade de carga de no mínimo 790 kg, carga de tombamento estatica de no minimo 1.590 kg, equipada com motor a diesel, mínimo de 04 cilindros, com potência bruta mínima 48 hp, dentro das normas de emissão de poluentes ter iii - mar-1, com pedal de acelerador e alavanca de acelerador manual, transmissão com no mínimo 02 velocidades, velocidade de deslocamento de no minimo 10 km/h, caçamba com largura de no mínimo 1.630 mm e capacidade da caçamba de no minimo 0,40 m3 com lamina de desgaste parafusada, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 2.920 mm, pneus na medida de 10 x 16,5 hd com no minimo 10 lonas, com no mínimo 02 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 100 l/min., tomadas hidraulica com engate rápido de acessórios e chicote elétrico para acoplamento de acessórios, tração nas quatro rodas acionadas por joystick, elevação radial para elevação da caçamba, altura máxima de descarga de no mínimo 2.200 mm, capacidade do tanque de combustivel de no minimo 100 litros, capacidade do tanque hidraulico com no minimo 50 litros, dois farois dianteiros, dois farois traseiros, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras trazeiras de deslocamento e direcional (pisca), garantia de no minimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024, equipada com os seguintes acessórios:</p> <p>C) Vassoura recolhadora compativel com porte da maquina, com cerdas de nylon e metalica, capacidade de armazenamento de 0,45 m3 e largura de varrição minima 1.500 mm, com vassora para sarjeta com largura varrição minima 550 mm, com regulagem de altura e regulagem horizontal</p> <p>D) Capinadeira lateral com diametro de</p>	16	R\$ 394.000,00	R\$ 6.304.000,00

	varrição de mínimo de 600 mm, com no mínimo 14 cerdas de aço.			
7	<p><b>MOTONIVELADORA (A) com peso operacional mínimo 16.500 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações mínimas: com cabine fechada; com ar condicionado; com proteção ROPS&amp;FOPS; equipada com motor a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 180 HP (líquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III-Mar-1; com Ripper traseiro com no mínimo 5 dentes e escarificador traseiro com no mínimo 9 dentes, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré; velocidade de deslocamento a frente de no mínimo 40 km/h, com velocidade de no mínimo 25 km/h a ré, aro montado em 03 (três) peças com pneus na medida não inferior 17,5x25 E3/L3 no mínimo 12 lonas, lâmina com as medidas mínimas 3.960x610x22 em peça única (sem emendas ou soldas); deslocamento lateral a esquerda de no mínimo 640 mm, deslocamento lateral a direita de no mínimo 680 mm; com ângulo para talude para ambos os lados de no mínimo 90 graus; profundidade de corte de no mínimo 600 mm; levante máximo da lamina de no mínimo 480 mm; rotação do círculo de 360 graus; tração máxima de no mínimo 80 kN, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros; bloqueio do diferencial automático; sistema de freio banhado a óleo nas rodas traseiras; chave geral no sistema elétrico; painel com indicador de seta, velocímetro, medidor de temperatura do fluido de arrefecimento do motor; medidor de temperatura do óleo da transmissão; medidor do nível de combustível, horímetro; visor LCD com código e diagnóstico de falhas; 2 faróis dianteiros; 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal; 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelhos retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso, rádio AM/FM/USB; catálogo de peças e manual de operação em português. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>	20	R\$ 1.174.333,33	R\$ 23.486.666,60
8	<p><b>MOTONIVELADORA (B) com peso operacional mínimo de 15.000 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior. Especificações</p>	20	R\$ 1.068.500,00	R\$ 21.370.000,00

	<p>mínimas: cabine fechada com duas portas, com ar-condicionado quente e frio com chassi articulado, motor com potência mínima de 190 hp, com no mínimo 6 cilindros, turboalimentado, atendendo ao padrão emissão Tier III, movida a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com no mínimo 5 dentes, transmissão com 6 velocidades a frente e 3 velocidades a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 280 litros, pneus na dimensão 17,5 x 25 com no mínimo 12 lonas, lâmina central com dimensões mínimas de 3.600 mm x 610 mm x 20 mm, profundidade mínima de corte da lâmina de 600 mm, faróis para trabalho noturno dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, alarme de deslocamento a ré.</p>			
9	<p><b>PÁ CARREGADEIRA (A) com peso operacional mínimo de 10.500 kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, cabine fechada com proteção Rops &amp; Fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, cabine com janelas deslizantes laterais, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, com joysticks para movimentação da caçamba, chave geral do sistema elétrico, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca). Motor diesel, com 4 cilindros, com potência bruta de no mínimo 137HP, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III – Mar 1. Caçamba com capacidade de no mínimo 2,0 m<sup>3</sup>, força de desagregação da caçamba de no mínimo 100 kn, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 7.900 kg, carga de tombamento articulada de no mínimo 7.000 kg, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 3.790 mm, altura máxima de descarga de no mínimo 2.900 mm, alcance de descarga de no mínimo 1.100 mm, ângulo de direção de no mínimo 40 graus. Pneus na medida de 17,5x25. Transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, velocidade à frente de no mínimo 39 km/h, capacidade de enchimento de no mínimo 190 litros. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>	16	R\$ 755.688,66	R\$ 12.091.018,56
	<p><b>PÁ CARREGADEIRA (B) com peso operacional mínimo de 11.000 Kg e máximo de</b></p>	17	R\$ 608.666,66	R\$ 10.347.333,22

10	<p><b>12.000kg</b>, nova, ano e modelo 2024 ou superior, equipado com motor diesel, turbo alimentado, com potência de no mínimo 130 HP e no máximo 140 HP, com no mínimo 6 cilindros, transmissão com 04 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba de no mínimo 1.80 m<sup>3</sup>, força de desagregação de no mínimo 10.300 Kgf, sistema hidráulico de operação acionado por joysticks, tanque de combustível de no mínimo 189 litros, altura mínima de basculamento com 2.740mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, altura máxima para transporte de 3.320mm, rádio AM/FM, pneus 17,5-25-12 lonas, tração nas 4 rodas – 4x4. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto à segurança, iluminação e sinalização.</p>			
11	<p><b>RETROESCAVADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 7.700 kg</b>, nova, ano e modelo 2024, potência do motor de no mínimo 90 hp, no mínimo TIER – III, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio AM/FM/MP3, transmissão com no mínimo de 4 marchas a frente e no mínimo 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível de no mínimo 140 litros, caçamba frontal com no mínimo 1 m<sup>3</sup> e caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,29 m<sup>3</sup>, distância do solo de no mínimo 320 mm, freios a disco banhados em óleo, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.300 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm e demais características necessárias conforme quadro abaixo. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p>	27	R\$ 451.000,00	R\$ 12.177.000,00
12	<p><b>RETROESCAVADEIRA (B) com peso operacional de no mínimo 7.400 kg</b>, nova, ano e modelo 2024, cabine fechada com ar-condicionado motor diesel turboalimentado com 4 cilindros, potência mínima de 100 hp, atendendo ao padrão emissão Tier III, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, tração 4x4, com portas no lado esquerdo e direito, força de desagregação na caçamba dianteira mínima de 5.000 kgf, altura máxima de descarga da caçamba carregadeira mínima de 2,700 metros, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m<sup>3</sup> e com no mínimo 2 cilindros de basculamento, caçamba traseira mínima de 0,20 m<sup>3</sup>, freio de estacionamento, cabine fechada com</p>	21	R\$ 450.633,33	R\$ 9.463.299,93

	proteção Rops/Fops, tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros, vazão da bomba hidráulica mínima de 145 l/min. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.			
13	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (A) peso operacional mínimo 12.000 kg</b> , novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: acionado por motor a diesel dentro das normas de emissão de poluentes TIER III - MAR-1; potência mínima de 130 hp; transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro; rolo liso (sem o peso do kit pata); peso do módulo dianteiro (cilindro liso) de no mínimo 7.200 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; equipado com cinta kit pata; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, rádio AM/FM; pneus traseiros tipo 23.10 x 26 tipo E7 com no mínimo 12 lonas; subida de rampa de no mínimo 50%; amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm; frequência em alta de no mínimo 30 hz e em baixa de no mínimo 30 hz; força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn; com no mínimo 2 (duas) marcha a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível com no mínimo 250 lt. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.	17	R\$ 689.500,00	R\$ 11.721.500,00
14	<b>ITEM 14 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (B) com peso total e operacional mínimo de 12.000Kg e no máximo 13.000 kg</b> , novo, ano e modelo 2024 ou superior, com as seguintes características: com cabine fechada com ar-condicionado e proteção rops/fops, equipado com motor diesel de no mínimo 4 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 130 hp e no máximo 140Hp, atendendo ao padrão de emissões Tier III, transmissão hidrostática com mínimo de 2 velocidades, cilindro liso acompanhado de kit capas tipo pé de carneiro, com largura mínima de 2.130 mm e diâmetro mínimo de 1.500 mm, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, capacidade de subida em rampa de no mínimo 40%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta e 33 hz em baixa, amplitude nominal mínima	15	R\$ 642.500,00	R\$ 9.637.500,00



	de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, força centrífuga mínima de 270 kn em alta e 150 kn em baixa, impacto dinâmico mínimo de 38.000 kgf em alta e mínimo de 22.500 kgf em baixa, tanque de combustível com capacidade mínima de 230 litros.			
15	<b>TRATOR AGRÍCOLA (A), com potência mínima de 100 CV</b> , novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turbo cooler, com 4 cilindros, refrigerado à água; torque máximo de no mínimo 340 NM, cabinado, com ar condicionado de fábrica, tração 4x4; transmissão do tipo mecânica; sistema de direção hidráulica; peso em ordem de marcha mínima de 4.000 kg; capacidade mínima de tração de 30 kn; sistema hidráulico com bomba do tipo engrenagem; sistema hidráulico com no mínimo 2 conjuntos de saída; tanque de combustível com no mínimo 140 litros; comprimento mínimo de 4.300 MM; painel com tacômetro, horímetro termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.	20	R\$ 321.832,66	R\$ 6.436.653,20
16	<b>TRATOR AGRÍCOLA (B) com potência mínima de 160 CV</b> , novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior; motor diesel turgo intercooler; emissões TIER 3; motor com no mínimo 4 cilindros, refrigerado a água, reserva de torque de no mínimo 30%; cabinado, com ar condicionado de fábrica; tração 4x4; sistema de direção hidráulica ou hidrostática; peso operacional sem lastro de no mínimo 5.600 kg; sistema hidráulico com no mínimo 3 válvulas de controle remoto; tanque de combustível com no mínimo 200 litros; potência PTO mínima de 74,5 kw ou 100 hp; altura máxima de 3.100 mm; painel com horímetro termômetro e indicadores; luzes de advertência e de trabalho.	20	R\$ 374.332,00	R\$ 7.486.640,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 187.932.898,04</b>

Rodeio Bonito, RS. 25 de agosto de 2025.

Ronaldo João Zini  
Diretor do Setor de Compras e Licitações

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 04/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS</b>	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
<b>3. DADOS BANCÁRIOS:</b>	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
<b>4. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA</b>	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

\*dados obrigatórios

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO **	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XX					
2	XX					
3	XX					
...	...	...				

\*\* A coluna “apresentação” se refere a quantidade de comprimidos por caixa pois, visto a impossibilidade de fracionamento, será cadastrado junto ao sistema o múltiplo por item. Por exemplo: o item 3 tem apresentação em blister com 30 comprimidos, o múltiplo será 30.

Data, local

Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº .../2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS., doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de máquinas pesadas aos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sexta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI, sendo que sua utilização não gera custos para o fornecedor nem para o órgão participante. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.3 - Após o requerimento que trata o item anterior serão bloqueadas novas autorizações de fornecimento e desbloqueadas assim que julgadas. As autorizações de fornecimento realizadas até a data do requerimento serão mantidas e seu fornecimento obrigatório.

8.4 - Os pedidos de reequilíbrio poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 28/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Fornecedor</b>
..	..	..	..	..		..	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2025.

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CIMAU**

**xxx**  
**FORNECEDOR**

## ANEXO V

### MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº .... ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAU

ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....

FORNECEDOR: .....

CNPJ DO FORNECEDOR: .....

OBJETO: .....

VIGÊNCIA: .....

PRAZO DE ENTREGA: .....

VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS), .../...../ 2025